

-----Acta n.º 01-----

----Aos onze dias do mês de Janeiro de dois mil, pelas nove horas e trinta minutos, nesta Cidade e Sala de Sessões dos Paços do Concelho, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Torres Vedras, sob a presidência do Sr. Dr. Jacinto António Franco Leandro, estando presentes os Vereadores Srs.:-----

----António Maria da Silva Ferreira Nunes.-----

----Engenheiro João António Pistacchini Calhau.-----

----Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos.-----

----Joaquim Alberto Caetano Dinis.-----

----Engenheiro José Francisco Damas Antunes.-----

----José António do Vale Paulos.-----

----Dra. Isabel Maria Prior Pinheiro.-----

----Entrou no decurso da reunião o Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão.-----

----A reunião foi secretariada pelo Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças.-----

----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:-----

----Dispensada a leitura das actas números vinte e nove e trinta da reunião extraordinária de dois de Dezembro do ano findo e da reunião ordinária de catorze do mesmo mês, respectivamente, em virtude de os seus textos terem sido previamente distribuídos pelos membros presentes, de acordo com o oportunamente deliberado, após o que as actas foram logo aprovadas e assinadas.-----

----O Sr. Presidente informou que se encontra em fase de dactilografia a acta número vinte e sete da reunião extraordinária de vinte e três de Novembro do ano findo.-----

----De seguida fez distribuir por todos os membros do Executivo a acta número trinta e um, da reunião de vinte e oito de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, a qual será submetida a votação na próxima reunião ordinária.-----

----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:-----

----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia trinta e um de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove e correspondente à gerência desse ano, o qual apresenta em dinheiro o saldo de quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito escudos.-----

----Igualmente presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, o qual apresenta em dinheiro o saldo de trezentos e cinquenta e cinco milhões, seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e seis escudos.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CINCO MIL, QUINHENTOS E DEZOITO, BARRA, NOVENTA E OITO – SOCIVOP – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LIMITADA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – BOAVISTA – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas cento e dezoito e cento e dezanove do processo, emitem parecer, do qual se destaca o seguinte:-----

-----O terreno encontra-se em área urbanizável de nível dois, definida na Base de Ordenamento do Plano Director Municipal para Torres Vedras;-----

-----O processo obteve parecer dos Serviços Técnicos a vinte e nove de Outubro de mil novecentos e noventa e oito, não tendo, no entanto, sido submetido a Reunião de Câmara, por deficiências nos estudos prévios de infra-estruturas, nomeadamente no que respeita às redes de água e esgotos, que obtiveram parecer desfavorável dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento. Deram entrada novos elementos com vista a sanar as deficiências referidas;-----

-----A solução proposta apresenta uma grande densidade de construção, comparativamente com a envolvente;-----

-----São cumpridos os valores correspondentes à Portaria número mil cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois e índices impostos pelo Regulamento do Plano Director Municipal;-----

-----No entanto, apresenta diversas deficiências que deverão ser revistas, assim:-----

-----Deve ser respeitada a envolvente, nomeadamente a tipologia (moradia isolada) e índice de implantação, tentando conseguir uma solução de compromisso entre moradias isoladas e em banda;--

-----A estrutura viária deve ser revista de forma a prever ligações com os terrenos a norte e sul da propriedade;-----

-----A cedência de equipamento (mil e cinquenta metros quadrados) deverá ser proposta em área no loteamento, uma vez que é técnica e urbanisticamente mais correcto que a cedência em numerário, como proposto;-----

-----O caminho anulado deverá ser reconsiderado, bem como deve ser indicado o destino das águas da charca existente.-----

-----Propõem o indeferimento, com fundamento no estipulado na alínea a) do número dois do artigo décimo terceiro, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção.-----

A Câmara deliberou indeferir o processo em título, com fundamento no estipulado na alínea a) do número dois do artigo décimo terceiro do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção, dado não dar cumprimento ao número dois do artigo oitavo do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----Mais foi deliberado prescindir da cedência de área obrigatória para equipamento e, nessa sequência, propor que a compensação seja efectuada em “espécie”.-----Por último foi deliberado notificar o requerente de que a estrutura viária deve ser revista de forma a prever ligações com os terrenos a Norte e a Sul da propriedade, devendo também o caminho anulado ser reconsiderado, bem como indicar o destino das águas da charca existente.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO VINTE E DOIS, BARRA, NOVENTA E NOVE – URBEAZUL, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSULTADORIA, LIMITADA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – PORTELA DO CARRO – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas dezanove e vinte do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O prédio tem quinze mil, cento e sessenta metros quadrados de área e insere-se em espaço urbanizável de A-dos-Cunhados, definido na planta de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----A proposta consiste num pedido de viabilidade para efectuar uma operação de loteamento, cuja tipologia de ocupação irá variar entre habitações unifamiliares (aproximadamente vinte lotes) e habitação colectiva (aproximadamente dois lotes).-----

-----Urbanisticamente considera-se correcta a ocupação desta área através de uma operação de loteamento, devendo a mesma cumprir as condições de edificação definidas no artigo décimo segundo do regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----No que respeita à tipologia de habitação colectiva que se pretende efectuar no local, a mesma só será possível caso volumetricamente e morfologicamente se aproximem da tipologia de habitações em banda, uma vez que a envolvente mais próxima é caracterizada por habitações unifamiliares com dois pisos no máximo.-----

-----Ao nível viário o local não possui vias de acesso devidamente infraestruturadas. Assim, considera-se que a ocupação só será viável caso o requerente garanta o financiamento e realização das infra-estruturas inexistentes no local, nomeadamente redes de abastecimento de água, energia eléctrica, saneamento e a ligação do loteamento à estrada alcatroada mais próxima.-----

-----A Câmara Municipal deverá pronunciar-se acerca da necessidade de cedência de espaço para equipamento de utilização colectiva.-----

-----Mais informa que a norte da propriedade existe uma informação prévia de loteamento aprovada, com o processo número IL – dezoito, barra, noventa e nove, em nome de Fernando Marques. Assim, aconselha-se ao requerente que entre em contacto com o proprietários daquela parcela, de modo a dar continuidade urbanística à operação de loteamento que está a ser desenvolvida.-----

-----Propõem a emissão de parecer favorável, desde que sejam cumpridas as condicionantes acima

referidas.-----

----A Câmara deliberou emitir parecer favorável ao processo em título, na condição de que a tipologia da habitação colectiva se aproxime volumétrica e morfológicamente da tipologia de habitações em banda e que seja garantido o financiamento e realização das infraestruturas inexistentes no local, nomeadamente redes de abastecimento de água, energia eléctrica, saneamento e a ligação do loteamento à estrada alcatroada mais próxima.-----

----Mais foi deliberado prescindir da cedência obrigatória de área para equipamento e, nessa sequência, propor que a compensação venha a ser efectuada em “espécie”.-----

----Por último foi deliberado sugerir ao promotor o contracto com os proprietários dos terrenos confinantes a Norte, nos quais se está a desenvolver uma operação de loteamento, a fim de dar continuidade urbanística à mesma.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS, BARRA, NOVENTA E SEIS – FERMAFIL, ADMINISTRAÇÃO DE BENS, S. A. – PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – CRUZ DO BARRO – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

----O processo encontra-se indeferido por deliberações camarárias de três de Junho de mil novecentos e noventa e seis, dez de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito e dezoito de Maio do ano findo.-----

----A solução apresentada resolve de forma aceitável o novo desenho urbano, permitindo livre circulação de veículos automóveis, sem ter que se recorrer a várias impasses sem saída, aumentando consideravelmente a qualidade da proposta em termos de integração e de estrutura urbana. É igualmente diminuído o número de pisos no alinhamento directamente confinante com a Avenida da Liberdade, sendo a cêrcea proposta de três pisos com o quarto recuado, de acordo com o anterior parecer técnico e com os estudos do Plano de Pormenor (que prevê o máximo de quatro pisos).-----

----Relativamente ao equipamento, a área cedida deveria ser um total de cinco mil, quatrocentos e quinze, ponto, cinco metros quadrados, no entanto é proposta a cedência de uma área de mil, oitocentos e dezanove, ponto, cinco metros quadrados, sendo a restante compensada em espécie, traduzindo-se na construção de um Jardim Infantil.-----

----Apesar do acesso às garagens em cave não se fazer pela Avenida da Liberdade, é importante que não haja nenhum acesso automóvel directo a essa via, conforme parecer do Departamento de Obras Municipais – Vias.-----

----Deverá ser corrigida a situação viária conflituosa do cruzamento da serventia particular a nascente.-----

----Parte da cedência para espaços verdes de utilização colectiva não se verifica, estando em falta noventa e sete, ponto, setenta e cinco metros quadrados, podendo ser solucionada com o

aproveitamento da zona do cruzamento de ligação à serventia particular.-----
----Deverá ser também corrigida a zona de passadeiras para peões coincidente com a zona de acesso a estacionamento em estrutura edificada, conforme se verifica no lote onze.-----
----Deverá ser entregue a prova de posse do terreno em nome da Firma.-----
----O Sr. Presidente, referindo-se à proposta apresentada, questionou se o possível acesso à Avenida da Liberdade, um pouco depois da rotunda, será a melhor solução, em termos viários.-----
----Deu nota de que os Serviços Técnicos sugerem o encerramento desse acesso, em respeito à proposta do Plano de Pormenor.-----
----O Sr. Vereador Caetano Dinis considerou que a Avenida da Liberdade deve ter o menor número possível de acessos, tendo em conta que já existem alguns das unidades já implantadas ao longo da via.-----
----Referiu que, nalguns casos, o lancil está cortado, o que permite a entrada de viaturas, e, no caso de o mesmo não ter sido colocado sob indicação da Câmara, então alguém deve ser responsabilizado.-----
----O Sr. Vereador Engenheiro João António mostrou a sua opinião de que a entrada no loteamento em causa pela Avenida da Liberdade deve ser mantido, mas apenas com faixa de desaceleração, na consideração de que esta é uma via de características urbanas, ao contrário da futura Avenida Poente.-----
----Voltou a intervir o Sr. Vereador Caetano Dinis para referir que o trânsito naquela via é já bastante intenso, pelo que não lhe parece correcto vir a ser permitido mais um arruamento, a debitar nessa mesma via.-----
----Por outro lado a Câmara deve ser coerente com as decisões que já tomou, em sede de elaboração do Plano de Pormenor.-----
----Também a Sra. Dra. Vereadora Isabel Pinheiro não concorda que o loteamento em apreciação venha a ter acesso à Avenida Poente, por razões de segurança e respeito pelo Plano de Pormenor.----
----O Sr. Vereador Vale Paulos teceu algumas considerações sobre a possibilidade de se concretizar o acesso à Avenida, no que se refere a questões de segurança. Por outro lado, considerou que a entrada na rotunda também é difícil, pois, para além de aumentar o fluxo de tráfego, não encara a rotunda no seu eixo.-----
----O Sr. Vereador Engenheiro João António referiu que, ao reduzir o número de entradas na via, certamente irá aumentar o tráfego na rotunda, o que, em termos viários, também cria alguns problemas de segurança.-----
----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes declarou que, na sua opinião, é mais conflituoso fomentar todo o trânsito para a rotunda.-----
----Chegados a esta fase da discussão, o Sr. Presidente pôs à votação a manutenção do acesso à

Avenida da Liberdade, tendo-se obtido cinco votos a favor do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores António Maria da Silva Ferreira Nunes, Engenheiro João António Pistacchini Calhau, José António do Vale Paulos e Engenheiro José Francisco Damas Antunes, e três votos contra dos Srs. Vereadores Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos, Joaquim Alberto Caetano Dinis e Dra. Isabel Maria Prior Pinheiro.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis proferiu a seguinte Declaração de Voto:-----

----“O meu voto vai no sentido de concordar com os estudos do Plano de Pormenor, por três razões objectivas:-----

----Primeira – Por considerar que mais uma entrada na Avenida da Liberdade não é correcto em termos viários;-----

----Segunda – Por considerar que o encerramento do acesso melhora a qualidade de vida do loteamento e preserva o Jardim de Infância que ali irá ser construído;-----

----Terceira – Porque no curto espaço entre a Rotunda do Barro até à Rotunda junto ao Posto de Abastecimento de Combustível existem oito entradas na Avenida da Liberdade, do lado direito.”-----

----A Câmara, tudo anotado, deliberou, por maioria, revogar as deliberações de três de Junho de mil novecentos e noventa e seis, dez de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito e dezoito de Maio de mil novecentos e noventa e nove e, nessa sequência, deferir o processo em título, na condição de o promotor, em sede de segunda fase, dar cumprimento ao seguinte:-----

----Corrigir a situação viária conflituosa do cruzamento da serventia particular a nascente com a restante estrutura;-----

----Corrigir também a localização coincidente da passadeira para peões e entrada de estacionamento em estrutura edificada do lote onze;-----

----Relativamente à área de cedência em falta para espaços verdes e de utilização colectiva, poderá ser solucionada através do aproveitamento da zona do cruzamento de ligação à serventia particular;--

----Deverá ser entregue a prova de posse em nome da Firma que requer o presente pedido de licenciamento.-----

----Mais foi deliberado condicionar o licenciamento definitivo do processo à aprovação de Protocolo a celebrar com a Câmara, referente à cedência obrigatória para equipamento.-----

----A partir desta altura passou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRINTA, BARRA, NOVENTA E NOVE – ANTÓNIO DOS SANTOS PEDRO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – FONTE GRADA – FREGUESIA DE PONTE DO ROL:-----

----Os Serviços Técnicos, a folhas cinquenta e um e cinquenta e dois do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O prédio insere-se em zona urbana de expansão sectores programados, definido na base de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----O processo consiste num pedido de viabilidade para efectuar uma operação de loteamento, cuja tipologia de ocupação serão habitações unifamiliares isoladas (onze lotes) e habitações unifamiliares geminadas (quatro lotes).-----

-----Ao nível urbano não se vê inconveniente na ocupação proposta, completando um espaço intersticial do aglomerado de Fonte Grada.-----

-----Relativamente à área para equipamento de utilização colectiva depreende-se que o requerente pretende efectuar compensação pela não cedência desse espaço. Nos termos da Portaria número mil, cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, de vinte e dois de Dezembro, para os lotes propostos serão necessários quinhentos e vinte e cinco metros quadrados de área.-----

-----A Câmara Municipal deverá pronunciar-se acerca da necessidade de cedência de espaço para equipamento de utilização colectiva.-----

-----Propõem a emissão de parecer favorável, condicionado ao cumprimento do seguinte:-----

-----Nos limites a norte da propriedade existe uma linha de água. Assim, aquando da operação de loteamento, nos lotes treze, catorze e quinze todas as implantações deverão ser remetidas para uma distância igual ou superior a dez metros, de modo a respeitarem a faixa de servidão à mesma.-----

-----Mais se informa que a faixa de servidão é extensível a muros ou outro tipo de vedação.-----

-----O estacionamento público deverá localizar-se ao longo do arruamento, preferencialmente ensombrado com árvores, devendo evitar-se a sua localização junto ao espaço verde.-----

-----Deverá igualmente prever-se local para implantação de contentor para recolha de resíduos sólidos urbanos e indicar-se a zona de acesso automóvel aos lotes.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer favorável ao processo em título, nas seguintes condições:-----

-----Aquando da operação de loteamento, as implantações dos lotes treze, catorze e quinze deverão ser remetidas para uma distância igual ou superior a dez metros, de forma a respeitarem a faixa de servidão à linha de água, sendo esta extensível a muros ou outro tipo de vedação;-----

-----O estacionamento público deverá localizar-se ao longo do arruamento, preferencialmente ensombrado com árvores, evitando-se a sua localização junto ao espaço verde;-----

-----Deverá prever-se local para implantação de contentor para recolha de resíduos sólidos urbanos, bem como indicar a zona de acesso automóvel aos lotes.-----

-----Mais foi deliberado prescindir da cedência de área obrigatória para equipamento e, nessa sequência, propor que a compensação venha a ser efectuada em “espécie”.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUARENTA, BARRA, NOVENTA E NOVE – JORGE MIGUEL COELHO ELIAS E JOSÉ PEREIRA ELIAS DO COITO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – CASAL VALE DE

ROSAS – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas vinte e quatro e vinte e cinco do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O prédio localiza-se em Casal Vale de Rosas, e insere-se em zona urbana de expansão de sectores programados, definida na base de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----O presente pedido consiste num estudo prévio para efectuar uma operação de loteamento, cuja tipologia de ocupação será edifícios de habitação colectiva (quatro lotes) com dois pisos e um terceiro recuado.-----

-----Ao nível urbano não se vê inconveniente na ocupação proposta, uma vez que a mesma se articula com a envolvente.-----

-----A Câmara Municipal deverá pronunciar-se acerca da cedência de espaço para equipamento de utilização colectiva, dado que a Junta de Freguesia não o fez e o requerente pretende efectuar compensação pela não cedência desse espaço.-----

-----Propõem a emissão de parecer favorável, na condição de que, aquando da elaboração da operação de loteamento, deverão ser tidos em conta os seguintes pontos:-----

-----a) Deverá existir estacionamento público ao longo do arruamento, preferencialmente ensombrado com árvores;-----

-----b) Os arruamentos deverão cumprir o perfil definido na Portaria mil, cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, de vinte e dois de Dezembro, informando-se que os valores mínimos para passeios na cidade de Torres Vedras são dois metros;-----

-----c) Deverá prever-se estacionamento no interior dos lotes, nos termos do artigo setenta e cinco do Regulamento Municipal de Obras Particulares, Taxas e Fiscalização;-----

-----d) Chama-se a atenção para a implantação proposta no lote a Nascente, nomeadamente no que respeita aos afastamentos ao limite do lote que não nos parece cumprir o Regulamento Geral de Edificações Urbanas.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer favorável ao processo em título, na condição de que, aquando da elaboração da operação de loteamento, seja dado cumprimento a todas as condições constantes do parecer técnico.-----

-----Mais foi deliberado prescindir da cedência de área obrigatória para equipamento e, nessa sequência, propor que a compensação venha a ser efectuada em “espécie”.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO, BARRA, NOVENTA E OITO – ANTÓNIO AUGUSTO GOMES DUARTE E VICTOR MANUEL DUARTE SALES – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR – SANTA CRUZ – FREGUESIA DE A-DOS-

CUNHADOS:-----

-----O processo encontra-se indeferido por deliberações de trinta de Junho e dezassete de Novembro de mil novecentos e noventa e oito e dezoito de Maio do ano findo, com fundamento no estipulado na alínea b) do número um e alínea a) do número dois do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----Em cinco de Novembro do ano findo os requerentes apresentam dois estudos volumétricos.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas oitenta e nove e noventa do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----Um – Solução Um:-----

-----Esta solução remete a proposta para um conjunto de três volumes com dois pisos, três pisos e quatro pisos, respectivamente.-----

-----Os dois pisos propostos para o topo Sul, de certa forma aproximam a solução da imagem das moradias da envolvente.-----

-----Dois – Solução Dois:-----

-----Esta solução remete a proposta para um conjunto de dois volumes com quatro pisos. Solução que mantém basicamente as deficiências detectadas nos pareceres anteriores.-----

-----Três – Analisadas ambas as propostas, considera-se que a solução um será a que mais se aproxima das condicionantes definidas pelos estudos do Plano de Urbanização.-----

-----Consideram-se, no entanto, necessários alguns ajustes ao nível da transição entre volumes. A solução poderá passar pela volumetria apresentada.-----

-----Apresentam várias soluções para a ocupação dos volumes propostos.-----

-----Mantêm-se as preocupações relativas ao acesso à parcela, dado que a proposta não confronta com qualquer arruamento público.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro João António referiu que o parecer técnico não indica o número de fogos previstos, nem a densidade populacional.-----

-----Declarou que não deve ser ultrapassada a densidade populacional prevista no Plano Director Municipal, mesmo tendo-o apenas como referência.-----

-----O Sr. Presidente referiu que, neste caso, deve ser considerada a média da envolvente.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro João António questionou se é possível a uma viatura fazer inversão de marcha junto ao edifício.-----

-----Mais questionou se é possível a entrada de uma viatura dos Bombeiros para ocorrer a qualquer situação de emergência.-----

-----A Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro sugeriu que venha a ser estudada a possibilidade de

circulação em torno do edifício.-----

----A Câmara deliberou aprovar o estudo volumétrico apresentado (solução um), incumbindo a Chefe de Divisão de Gestão Urbanística de elaborar informação, definindo o número de fogos e densidade populacional para o edifício em questão e, nesse sentido, oficiar ao requerente em conformidade.-----

----Mais foi deliberado exigir enquadramento dos espaços exteriores, de modo a permitir a circulação viária a toda a volta do edifício, contemplando arborização e estacionamento.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OITOCENTOS E TRINTA E UM, BARRA, NOVENTA E NOVE – MATEUS BERNARDINO DOS SANTOS CARVALHO – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIAS GEMINADAS – CASAL COCHIM – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

----Os Serviços Técnicos, a folhas trinta e nove do processo, prestam a seguinte informação:-----

----O prédio em causa encontra-se inserido em área classificada como urbanizável, no entanto Sector de Reserva, definido na planta de base do ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

----No terreno encontra-se edificada uma moradia de rés-do-chão, arrecadação e duas dependências.-----

----Propõe-se a construção de duas moradias geminadas de dois pisos de tipologia T quatro.-----

----A proposta, em termos técnicos, não apresenta inconveniente.-----

----Nos termos do ponto cinco do artigo oitavo do Regulamento do Plano Director Municipal, a ocupação dos Sectores de Reserva só pode ter lugar nos casos devidamente justificados, sempre mediante deliberação da Câmara Municipal.-----

----O requerente apresenta a justificação, alegando não possuir outro terreno para construir.-----

----Da Certidão da Conservatória verifica-se que, no prédio em causa, já existe uma moradia e várias dependências, denotando-se ainda, através do grafismo da planta de implantação que, será intenção do requerente solicitar o destaque da parcela onde se pretendem implantar as moradias.-----

----Submetem o processo à consideração do Executivo.-----

----A Câmara deliberou não autorizar a ocupação do Sector de Reserva, dado pretender que toda a área urbanizável seja sujeita a uma operação de loteamento e não a uma ocupação pontual, conforme foi proposto no processo em título.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO, BARRA, NOVENTA E NOVE – LUÍS CARLOS ANUNCIACÃO FONSECA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA – CASAS MONTE BOM – FREGUESIA DE MACEIRA:-----

----Os Serviços Técnicos, a folhas quarenta e dois do processo, informam o seguinte:-----

-----O prédio em causa insere-se em área urbanizável, no Sector de Reserva, definido na planta de base de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras;-----

-----É proposta a construção de uma moradia composta de cave para garagem e rés-do-chão para habitação.-----

-----A proposta, tecnicamente, não apresenta inconveniente.-----

-----Nos termos do número cinco do artigo oitavo do Regulamento do Plano Director Municipal, a ocupação dos Sectores de Reserva só pode ter lugar nos casos devidamente justificados e mediante deliberação camarária.-----

-----O requerente apresenta a justificação na memória descritiva do processo, onde alega que é emigrante e não possui outro terreno onde possa construir.-----

-----Submetem o processo à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara deliberou autorizar a ocupação do Sector de Reserva, a que se refere o processo em título.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETENTA E QUATRO, BARRA, NOVENTA E NOVE – MARIA MANUELA FONTES – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO TURÍSTICO E DE LAZER (TURISMO RURAL) – A-DOS-CUNHADOS:-----

-----Os Serviços Técnicos, folhas vinte e três e vinte e quatro do processo, emitem parecer, do qual ressalta o seguinte:-----

-----O terreno situa-se entre A-dos-Cunhados e o Vimeiro.-----

-----A requerente pretende implementar na zona um empreendimento turístico e de lazer, no âmbito do turismo rural, composto pelos seguintes equipamentos:-----

-----Salão de Festas e Banquetes;-----

-----Reabilitar os antigos edifícios de Apoio Agrícola (em ruínas) – utilizar partes da edificação como espaço de exposição permanente de utensílios e artefactos agrícolas;-----

-----Construir um novo edifício para funcionar em regime de turismo rural;-----

-----Zona Desportiva de apoio ao Turismo Rural – Campo de Ténis, Piscina e respectivas zonas de apoio.-----

-----A requerente solicita que a Câmara considere o empreendimento de interesse municipal e, desta forma, abrangido pelo artigo vinte e cinco, ponto um, alínea e), do Regulamento do Plano Director Municipal, dado que irá contribuir para a promoção local, pois visa potenciar os valores endógenos do concelho.-----

-----O turismo rural compreende várias modalidades, as quais pressupõem a existência de edificações que, pelas características, se integram na arquitectura típica regional ou sejam representativas de uma determinada época, o que não se aplica à actual proposta.-----

-----Assim, apenas se considera possível a alteração de uso do armazém existente e recuperação das ruínas, devendo esta intervenção ser acompanhada de um projecto de arranjos exteriores, tendo-se em especial atenção o material a utilizar nas áreas de circulação e zonas de estacionamento.-----

-----O acesso ao empreendimento deverá ter lugar junto à estrema Poente.-----

-----Submetem o processo à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o processo em título, dado a proposta não se enquadrar na filosofia subjacente ao Turismo Rural.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS, BARRA, NOVENTA E OITO – GEDOISIS – SOCIEDADE DE GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A. – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE PROJECTO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO – QUINTA DA CHARNECA, OUTEIRO / ALMAGRA – FREGUESIA DE DOIS PORTOS:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas trezentos e oitenta a trezentos e oitenta e dois do processo, prestam informação circunstanciada, da qual se destaca o seguinte:-----

-----O terreno encontra-se abrangido por Área Agrícola, Florestal, Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional, definidas na Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----A proposta abrange uma área de cinquenta e seis, vírgula, trinta e cinco hectares da Quinta da Charneca, e foi precedida da informação prévia número seis mil, seiscentos e noventa, barra, noventa e sete, a qual mereceu parecer favorável, nos termos dos Pareceres Técnicos, Direcção Geral do Turismo, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Sector de Ambiente, em reunião camarária de dois de Junho de mil novecentos e noventa e oito.-----

-----É proposto um empreendimento turístico com as seguintes características:-----

-----**Unidade Um** – Instalações de apoio turístico:-----

-----Edifício A – recepção do empreendimento;-----

-----Edifício B – restaurante e salão de casamentos;-----

-----Edifício C – clube com bar;-----

-----Edifício D – espaço de conferências;-----

-----Espaço E – piscina.-----

-----**Unidade Dois** – Quinta já existente;-----

-----**Unidades Três a Trinta e Seis** – Moradias turísticas;-----

-----**Unidades Trinta e Sete a Setenta e Dois** – Apartamentos turísticos;-----

-----**Unidade Setenta e Três** – Portaria / casa do caseiro;-----

-----**Unidades Setenta e Quatro, Setenta e Cinco e Setenta e Seis** – Infra-estruturas de apoio: Estação de Tratamento de Águas Residuais, depósitos de água e gás.-----

-----A Direcção Geral do Turismo e o Serviço Nacional de Bombeiros emitem parecer favorável.-----

-----Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento condicionam a aprovação ao parecer favorável da Empresa Pública das Águas Livres.-----

-----A proposta apresenta pequenas deficiências, as quais poderão ser corrigidas em sede de segunda fase.-----

-----Deve ser consultada a Delegação de Saúde, relativamente aos edifícios pertencentes à unidade um e a Direcção Regional de Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo, relativamente aos arruamentos que passam sobre linhas de água classificadas.-----

Não pode ser ocupada qualquer área de Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional sem prévia licença e / ou parecer da Comissão Regional da Reserva Agrícola do Ribatejo e Oeste e Direcção Regional do Ambiente, respectivamente.-----

A Câmara deliberou deferir o processo em título, nas condições gerais de licenciamento da primeira à décima, com excepção das terceira, sétima e oitava, bem como nas condições constantes do Parecer Técnico emitido, às quais poderá ser dado cumprimento em sede de segunda fase.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE – MARIA EUGÉNIA DA SILVA MARTINS GRILO – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO OITO, BARRA, NOVENTA E SEIS – VALE DO LINO – PAÚL – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas oitenta e oitenta e um do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----A requerente vem solicitar alteração do alvará de loteamento número oito, barra, noventa e seis, em Nome de Maria Eugénia Martins Grilo, Vale do Lino – Paúl, concedido em quatro de Junho de mil novecentos e noventa e seis.-----

-----É solicitada a alteração do lote número doze, que passa de quatro fogos para dois fogos e de habitação colectiva para habitação colectiva e comércio, e também do lote quarenta e seis que passa de cinco fogos para sete fogos e de habitação colectiva e comércio para habitação colectiva.-----

-----Verifica-se que a alteração requerida é apenas uma permuta de fogos e zonas comerciais entre lotes, mantendo-se os parâmetros urbanísticos fixados no alvará.-----

-----Não há qualquer alteração ou modificação das obras de urbanização ou infra-estruturas.-----

-----Esta modificação considera-se como sendo um aditamento ao alvará, abrangido pelo disposto nos pontos segundo e terceiro do artigo trinta e seis do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, na sua actual redacção.-----

-----Nos termos do ponto terceiro do artigo trinta e seis do citado normativo legal, as alterações às especificações só podem ser licenciadas mediante autorização escrita de dois terços dos proprietários

dos lotes.-----

----São apresentadas Certidões da Conservatória do Registo Predial para trinta e dois lotes em vez de trinta e três lotes (dois terços dos cinquenta lotes existentes).-----

----Dos registos apresentados onze não apresentam as inscrições não se sabendo quem são os proprietários.-----

----Dos apresentados é necessário entregar autorização da Torver – Construções Imobiliárias, Limitada e apresentar os restantes registos prediais, de forma a prefazer os dois terços da totalidade dos lotes.-----

----Em dezasseis de Novembro do ano findo, a requerente faz junção de elementos.-----

----Os Serviços Técnicos, a folhas noventa e nove do processo, informam que as Certidões apresentadas estão correctas, dando cumprimento ao solicitado no anterior parecer.-----

----Submetem o processo à consideração do Executivo.-----

----A Câmara deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento número oito, barra, noventa e seis, a que se refere o processo em título, mandando emitir o competente aditamento.-----

----A partir desta altura ausentou-se dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Dr. Natal Marques.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DUZENTOS E UM, BARRA, NOVENTA E NOVE – VETERAS – CONSTRUÇÃO, PROJECTO E CONSULTADORIA, LIMITADA – PEDIDO DE REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO – RUA GUILHERME GOMES FERNANDES, NÚMERO OITO – FREGUESIA DE SANTA MARIA:-----

----O processo em título foi deferido na reunião camarária de quatro de Maio do ano findo, na condição de manter a imagem exterior, não sofrendo qualquer alteração nos vãos e cobertura, destinado-se o sótão apenas para arrumos, de acordo com o Plano de Pormenor de Salvaguarda da Zona Histórica de Torres Vedras.-----

----O requerente, em doze de Agosto do mesmo ano, apresenta exposição a solicitar que sejam revistas as condições de deferimento com fundamento de que estas inviabilizam, em termos económicos, a execução do projecto e, conseqüentemente, a recuperação do edifício.-----

----Justifica as alterações apresentadas (mansardas e aproveitamento do sótão para habitação), afirmando que o processo respeita as fachadas, altimetria e número de fogos conforme ficha do Plano de Salvaguarda da Zona Histórica.-----

----Os Serviços Técnicos, a folhas sessenta e três do processo, informam que os desenhos apresentados não cumprem o solicitado na citada reunião camarária.-----

----Mais informam que a inclusão de mansardas na cobertura integra-se na imagem global do edifício e na envolvente, não respeitando, contudo, o descrito no já referido Plano de Salvaguarda.---

----O Sr. Vereador Caetano Dinis declarou que a sua posição sobre o Plano de Salvaguarda do Centro Histórico é já bem conhecida.-----

-----O Sr. Presidente referiu que o facto de se tratar de uma habitação, parece-lhe que é uma forma de levar as pessoas a irem viver para o Centro Histórico, dando-lhe vida.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos salientou que este processo vem demonstrar, mais uma vez, que é urgente rever o Plano de Salvaguarda.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis deu nota de que o Centro Histórico está completamente degradado. Com o Plano de Salvaguarda actual, daqui a algum tempo, terá vários edifícios em ruínas.-----

-----Concordou com o Sr. Vereador Vale Paulos, no que se refere à urgente revisão do Plano de Salvaguarda, o qual considera muito fundamentalista.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro João António informou que, no âmbito do RECRIA e do REHABITA, há pelo menos dez pessoas interessadas em recuperar os edifícios.-----

-----No seu entender, o problema do Centro Histórico é a dificuldade em levar os carros até às portas das habitações.-----

-----Mais uma vez referiu que a Câmara deve avançar para a aquisição e recuperação de alguns edifícios, pois só desta forma e com a intervenção ao nível do RECRIA e REHABITA é possível melhorar toda a zona do Castelo, o que, na sua previsão, poderá acontecer num período de dez anos.-----

-----Lembrou que as Autarquias que pretendam recuperar edifícios nestas zonas podem obter um subsídio a fundo perdido de cinquenta por cento.-----

-----A Câmara, analisando a exposição apresentada, deliberou rever parte da deliberação de quatro de Maio, aprovando as alterações apresentadas, concretamente a inclusão de mansardas na cobertura, destinando o sótão para habitação.-----

-----Voltou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Dr. Natal Marques.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS, BARRA, NOVENTA E QUATRO – SOCOMBATE – SOCIEDADE CONSTRUTORA DO BAIRRO TERTULIANO, LIMITADA – BAIRRO TERTULIANO – PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO – RUA SANTOS BERNARDES – EDIFÍCIO QUATRO – TORRES VEDRAS:-----

-----O processo em título encontra-se indeferido, face ao parecer desfavorável do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico.-----

-----Os Serviços Técnicos, em dez de Janeiro do corrente ano, informam que, em vinte e três de Setembro findo, se realizou uma reunião conjunta com técnicos da Câmara e do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico, onde o processo em causa foi analisado.-----

-----Assim, nessa sequência, o Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico, em sete de Dezembro do ano findo, envia uma solução volumétrica, com indicação de cotas altimétricas e uma nova proposta de volumes.-----

-----Mais informam que nada têm a objectar à solução proposta pelo Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico.-----

-----A Câmara deliberou aceitar a solução proposta pelo Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico, referente ao processo em título.-----

-----Mais foi deliberado notificar o promotor de que deverá apresentar uma nova proposta, em conformidade com a referida solução, devendo os novos elementos ser acompanhados do seguinte:--

-----Planta de implantação do estudo, devidamente cotada;-----

-----Perfil da Rua Santos Bernardes, com indicação das volumetrias propostas e a sua relação com as construções confinantes.-----

GOBERNEL, CONSTRUÇÕES, LIMITADA – AQUISIÇÃO POR PERMUTA DO LOTE NÚMERO OITO – LOTEAMENTO MUNICIPAL À RUA SÃO GONÇALO DE LAGOS EM TORRES VEDRAS:-----

-----Vem a Gobernel, Construções, Limitada, em trinta de Junho do ano findo, na qualidade de detentora do direito de propriedade dos lotes sete, nove e dez do Loteamento Municipal Várzea da Palma, à Rua São Gonçalo de Lagos em Torres Vedras, propor a aquisição por permuta o lote número oito do mesmo loteamento, que será propriedade do domínio privado da Câmara, por lojas a construir no piso térreo do mesmo lote.-----

-----Atribui, para o efeito, o valor de quarenta milhões de escudos ao lote e, para prestação, o valor por metro quadrado de área bruta de loja acabada, duzentos e cinquenta mil escudos.-----

-----O Sr. Presidente referiu que, nesta fase, apenas pretende auscultar o Executivo, no sentido de saber se se pretende aceitar o princípio da permuta, conforme proposto, sendo que será efectuada avaliação do lote, bem como da loja.-----

-----Considerou que seria bom a Câmara vir a dispor de duas lojas em zona privilegiada do Parque Regional de Exposições, visando dar apoio ao Pavilhão.-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes declarou que a Câmara não pode prescindir dos valores de mercado.-----

-----A Câmara deliberou aceitar a possibilidade de vir a fazer uma permuta, aguardando novos desenvolvimentos do processo de negociações, incluindo uma avaliação dos eventuais bens a permutar.-----

PARQUE REGIONAL DE EXPOSIÇÕES – AQUISIÇÃO DE TERRENOS – PRÉDIOS VINTE E OITO E VINTE E NOVE, SECCÃO DD DA FREGUESIA DE S. PEDRO, COM AS ÁREAS DE TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS - PROPRIEDADE DE ANTÓNIO MIRANDA JÚNIOR:-----

-----Informação número três, da Secção de Património, datada de seis do corrente mês.-----

-----Informa que, relativamente ao assunto em título e na sequência da troca de correspondência e de reuniões havidas entre a Câmara Municipal e o proprietário, foi acordada a aquisição da totalidade das referidas propriedades pelo valor de dois mil, cento e cinquenta escudos por metro quadrados, o que perfaz o montante de vinte e sete milhões, seiscentos e seis mil escudos, sendo oito milhões, trezentos e quarenta e dois mil escudos para o prédio vinte e oito – DD e dezanove milhões, duzentos e sessenta e quatro mil escudos para o prédio vinte e nove – DD.-----

-----O investimento em título encontra-se previsto no Plano de Actividades e Orçamento, aprovados para o ano dois mil, respectivamente nas rubricas zero oito, ponto, zero três, ponto, zero dois, ponto, zero um e zero seis, ponto, zero dois, barra, zero nove, ponto, zero um, ponto, zero um, sendo que a dotação orçamental é de cinquenta milhões de escudos.-----

-----Assim, submete-se o assunto ao Executivo para homologação da aquisição dos mencionados prédios, bem como para se proceder à celebração do respectivo Contrato-Promessa de Compra e Venda, com as seguintes condições de pagamento:-----

-----Trinta por cento (oito milhões, duzentos e oitenta e dois mil escudos), no acto da assinatura do Contrato-Promessa de Compra e Venda;-----

-----Setenta por cento correspondente ao remanescente (dezanove milhões, trezentos e vinte e quatro mil escudos), no prazo de seis meses, após a assinatura do Contrato-Promessa, em simultâneo com a celebração da respectiva escritura de compra e venda.-----

-----A Câmara, avocados todos os antecedentes, deliberou vir a adquirir os prédios em título, com as áreas de três mil, oitocentos e oitenta metros quadrados e de oito mil, novecentos e sessenta metros quadrados, respectivamente, pelo valor de dois mil, cento e cinquenta escudos o metro quadrado, o que perfaz o total de vinte e sete milhões, seiscentos e seis mil escudos, mediante a celebração do respectivo Contrato-Promessa de Compra e Venda, nas seguintes condições de pagamento:-----

-----Trinta por cento no acto da assinatura do Contrato-Promessa de Compra e Venda;-----

-----Setenta por cento correspondente ao remanescente no prazo de seis meses, após a assinatura do Contrato-Promessa, em simultâneo com a celebração da respectiva Escritura de Compra e Venda.-----

AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL – PRÉDIO RÚSTICO, ARTIGO CINQUENTA E SETE, SECCÃO E DE S. PEDRO, COM A ÁREA DE SETENTA E OITO MIL, CENTO E SESSENTA METROS QUADRADOS, PROPRIEDADE DE MARIA DOS ANJOS ALMEIDA TOMÁS:-----

-----Informação da Chefe de Divisão Administrativa, Maria Alexandrina Soares de Oliveira Lopes, datada de dez do corrente, a qual se passa a transcrever:-----

-----“A Secção de Património, sob orientações superiores, tem vindo a desenvolver o processo de negociações com vista à aquisição do prédio rústico identificado em título.-----

-----Após troca de correspondência entre a Autarquia e a proprietária, sustentada no relatório de

avaliação apresentado pela Câmara, chegou-se ao preço acordado de mil, cento e cinquenta escudos o metro quadrado para a totalidade do prédio rústico, o que perfaz o montante de oitenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil escudos.-----

----Nesta conformidade deverá o processo ser submetido a reunião do Executivo, com vista à tomada de competente deliberação, assim:-----

----Primeiro - Homologação de todos os procedimentos referentes ao processo de negociação, constantes da documentação que do mesmo faz parte.-----

----Segundo - Manifestação de vontade expressa da Câmara na aquisição e razões determinantes em que assentará a decisão.-----

----Terceiro - Aprovação dos critérios utilizados constantes do relatório de avaliação elaborado pelos Serviços Técnicos da Câmara em trinta de Agosto de mil novecentos e noventa e nove, que permitiram chegar ao preço de mil, cento e cinquenta escudos o metro quadrado, que veio a ser aceite pela proprietária.-----

----Quarto - Solicitar autorização da Assembleia Municipal para se proceder a esta aquisição, em cumprimento do disposto na alínea i) do número dois do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro.-----

----Quinto - Autorizar as respectivas despesas no montante de oitenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil escudos e o seu consequente processamento acautelado que seja, previamente, o respectivo cabimento orçamental.-----

----Sexto - Aprovação da competente Minuta de Escritura de Compra e Venda, a qual, atento o montante global da aquisição e tendo em conta o regime de incidência da “Fiscalização Prévia”, por parte do Tribunal de Contas, a que está sujeita a aquisição de imóveis, conforme estabelecido no disposto na alínea c) do artigo quarenta e seis da Lei noventa e oito, barra, noventa e sete, de vinte e seis de Agosto, alterada pela Lei oitenta e sete – B, barra, noventa e oito, de trinta e um de Dezembro, em conjugação com o artigo vinte e cinco da Resolução número sete, barra, noventa e oito, de vinte e seis de Junho do mesmo Tribunal, deverá ser remetida a esse mesmo Tribunal.”-----

----A Câmara, conhecedora do regime legal que rege esta matéria, deliberou:-----

----Primeiro – Adquirir a Maria dos Anjos Almeida Tomás, o prédio rústico, denominado “Vale da Goita”, inscrito na matriz respectiva sob o artigo cinquenta e sete – Secção E e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob a ficha número seiscentos e trinta e três – S. Pedro, com a área de setenta e oito mil, cento e sessenta metros quadrados, com a finalidade de permitir a ampliação do Parque Industrial;-----

----Segundo – Homologar todos os procedimentos referentes ao processo de negociações e aprovar os critérios utilizados, sustentados no relatório de avaliação, que permitiu chegar ao preço acordado de mil, cento e cinquenta escudos o metro quadrado;-----

-----Terceiro – Autorizar as respectivas despesas no montante de oitenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil escudos, e o seu consequente processamento, acautelado que seja, previamente, o respectivo cabimento orçamental;-----

-----Quarto – Solicitar autorização da Assembleia Municipal para se proceder a esta aquisição, em cumprimento do disposto na alínea i) do número dois do artigo cinquenta e três da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro;-----

-----Quinto – Aprovar a competente Minuta de Escritura de Compra e Venda, a qual, atento o montante global da aquisição e tendo em conta o regime de incidência da “Fiscalização Prévia”, por parte do Tribunal de Contas, a que está sujeita a aquisição de imóveis, conforme está estabelecido no disposto na alínea c) do artigo quarenta e seis, da Lei noventa e oito, barra, noventa e sete, de vinte e seis de Agosto, alterada pela Lei oitenta e sete – B, barra, noventa e oito, de trinta e um de Dezembro, em conjugação com o artigo vinte e cinco da Resolução número sete, barra, noventa e oito, de vinte e seis de Junho, do mesmo Tribunal, deverá ser remetida a esse mesmo Tribunal; e-----

-----Sexto – Conceder poderes ao Sr. Presidente, ou a quem legalmente o substituir, para outorgar na respectiva escritura, a celebrar após o “Visto” do Tribunal de Contas.-----

PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO GENÉRICA SOBRE PAGAMENTOS E DELEGAÇÕES:-

-----Submete-se ao Executivo a proposta do Sr. Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:-----

-----“AUTORIZAÇÃO GENÉRICA SOBRE PAGAMENTOS E DELEGAÇÕES-----

-----Um – Pagamentos-----

-----a) Considerando que é da competência da Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento, “executar as opções do Plano e do Orçamento” (alínea c) do número dois do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro);-----

-----b) Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal:-----

-----“Executar as deliberações da Câmara Municipal” (alínea b) do número um do artigo sessenta e oito da referida Lei); e-----

-----“Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais” (alínea g) do número um do artigo antes citado).-----

-----Entende-se que todos os encargos obrigatórios a satisfazer, no presente ano, e que abaixo se discriminam, se consideram abrangidos pela deliberação camarária relativa à aprovação das Opções do Plano e Orçamento para vigorar em dois mil, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal autorizar os respectivos pagamentos:-----

-----Pagamentos ao Estado; idem de operações de tesouraria; encargos de empréstimos; locações financeiras; encargos com pessoal; comunicações; rendas de edifícios; encargos resultantes de fornecimento de água e luz; encargos com seguros; encargos com a assistência na doença aos

Servidores Civis do Estado (ADSE); transferências para as Juntas de Freguesia; abonos de fundos permanentes; reposições; encargos com o funcionamento do Gabinete de Apoio Técnico e Assembleia Distrital de Lisboa; transportes escolares; transferências para os Serviços Municipalizados; pagamentos de quotas, entre outros.-----

-----Dois – Delegação de Competências:-----

-----a) Considerando que compete à Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente:-----

-----“Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da Lei” (alínea e) do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro);-----

-----b) Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de trinta mil contos, conforme o estabelecido na alínea a) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, barra, noventa e nove, de oito de Junho.-----

-----Propõe-se:-----

-----A delegação, no signatário, ao abrigo do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, da competência prevista na alínea e) do número um do artigo sessenta e quatro do supra referido diploma, a qual se traduz na alienação de bens móveis que se tornem dispensáveis aos serviços, até ao montante de trinta mil contos.”-----

-----A Câmara, considerando-se devidamente esclarecida e conhecedora das Leis que regem esta matéria, deliberou aprovar, na íntegra, a proposta apresentada.-----

PROGRAMA ESCOLAS-OFICINAS – HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA – ASSINATURA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE SOB RATIFICAÇÃO – REVISÃO AO PLANO E ORÇAMENTO PARA DOIS MIL:-----

-----Presente informação subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha, a qual se passa a transcrever:--

-----“O Programa Escolas-Oficinas visa proporcionar qualificação profissional adequada ao exercício de uma actividade no domínio de ofícios tradicionais e, deste modo, contribuir para o desenvolvimento local e para a criação de postos de trabalho.-----

-----O referido Programa é regulado pela Portaria número quatrocentos e quatorze, barra, noventa e seis, de vinte e quatro de Agosto e gerido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional.-----

-----O Programa desenvolve-se ao longo de um ano, integrando formação teórica e formação prática, de modo a permitir aos formandos a aquisição das competências necessárias para o exercício da actividade profissional. Após a formação é concedida aos recém-formandos apoio técnico e financeiro à criação do próprio emprego, bem como apoio nos encargos relativos a arrendamento de instalações, à recuperação de instalações e de aquisição de equipamentos.-----

-----Visando contribuir para a inserção de jovens no mercado de trabalho, em áreas relacionadas com o património cultural, o Sector da Educação e Juventude candidatou, no âmbito do referido programa, dois cursos: “Pintura Decorativa (Douragem e Pintura Ornamental)”, financiado no montante de vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e dois escudos e “Arte de Trabalhar Madeira (Marcenaria, Talha e Embutidos)”, financiado no montante de vinte e cinco milhões, vinte e dois mil e setenta e cinco escudos.-----

-----Cada um dos Cursos destina-se a doze formandos.-----

-----Nestes termos propõe-se a homologação das referidas candidaturas.”-----

-----Presente também informação da Chefe de Divisão Económico-Financeira, de vinte e três de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, a qual igualmente se transcreve:-----

-----“Um – As candidaturas em questão não constam do Plano de Actividades e Orçamento de mil novecentos e noventa e nove, nem nos correspondentes documentos de gestão para o ano de dois mil.-----

-----Dois – Tal facto implica, não só que a Câmara Municipal venha a homologar todos os procedimentos anteriores, como também vir a inscrever no Plano de Actividades e Orçamento os projectos em causa, mediante uma Revisão, atentos os princípios estabelecidos no artigo quarto e artigo trinta e um do Decreto-Lei número trezentos e quarenta e um, barra, oitenta e três, de vinte e um de Julho.-----

-----De notar que, conforme dispõe o número um do artigo trinta e um, “para ocorrer a despesas inadiáveis, não previstas ou insuficientemente dotadas, poderão efectuar-se, no máximo, duas revisões e ainda alterações orçamentais”.-----

-----Poderá ainda, ao abrigo do número cinco do artigo trinta e um, efectuar-se uma revisão do Orçamento com a entrada em vigor do Orçamento do Estado, destinada a compatibilizá-lo com o que for estabelecido naquela Lei, não sendo esta revisão contada para os efeitos previstos no número um do presente artigo, antes citado.”-----

-----Face ao exposto, submete-se ao Executivo todo o processo, tendo em vista a homologação das candidaturas, bem como a ratificação do acto do Sr. Presidente, praticado em dezanove de Dezembro do ano findo, através do qual assinou o “Termo de Responsabilidade”, no uso da faculdade prevista no número três do artigo sessenta e oito, da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro.-----

-----A Câmara deliberou homologar as candidaturas apresentadas ao Instituto de Emprego e Formação Profissional, regulado pela Portaria número quatrocentos e catorze, barra, noventa e seis, de vinte e quatro de Agosto, para os cursos de “Pintura Decorativa (Douragem e Pintura Ornamental)” e “Arte de Trabalhar Madeira (Marcenaria, Talha e Embutidos)”, no montante total de vinte e cinco milhões, vinte e dois mil e setenta e cinco escudos e vinte e quatro milhões, setecentos

e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e dois escudos, respectivamente, as quais foram já aprovadas por parte do referido Instituto.-----

----Mais foi deliberado homologar também os “Termos de Responsabilidade” e, nessa sequência, incumbir a Divisão Económico-Financeira de preparar a necessária revisão aos documentos de gestão financeira.-----

PROMOTORRES – SOCIEDADE DE PROMOÇÃO TURÍSTICA E CULTURAL, UNIPESSOAL, LIMITADA – RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO:-----

----Submete-se ao Executivo o Relatório da sociedade em título, referente ao ano de mil novecentos e noventa e oito.-----

----O Sr. Vereador Ferreira Nunes referiu que o relatório apresentado não espelha a origem dos custos e das receitas, pelo que apresentou o requerimento que a seguir se transcreve:-----

----“Considerando que as contas apresentadas pela Promotorres não espelham, de todo, a informação suficiente para uma boa análise da respectiva gestão, requiere-se:-----

----Um – Que sejam exibidos todos os documentos que sustentaram o Relatório apresentado;-----

----Dois – Que se confirme a que se referem as designações N e N – Um, ainda que se presuma que queira dizer respeito ao ano de mil novecentos e noventa e sete a designação “N – Um” e “N” ao ano de mil novecentos e noventa e oito;-----

----Três – Depreende-se assim que o requerente quer saber a que dizem respeito todos os custos, bem assim a respectiva origem das receitas.”-----

----O Sr. Vereador Engenheiro João António frisou que antes de ver os papéis, gostaria que os resultados fossem apresentados como os da Câmara, devendo ser identificados os credores, os devedores e o património, já que se trata de uma empresa municipal.-----

----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha informou que os documentos apresentados foram elaborados por um técnico, segundo as normas contabilísticas em vigor, encontrando-se os documentos disponíveis para consulta.-----

----Também o Sr. Vereador Caetano Dinis manifestou alguma dificuldade em fazer a leitura dos documentos, pois parece-lhe que só os contabilistas os podem entender.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis colocou algumas questões referentes ao défice apresentado, tendo o Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha prestado os esclarecimentos necessários.-----

----O Sr. Presidente propôs que as Contas referentes ao exercício de mil novecentos e noventa e nove, venham a ser apresentadas até trinta e um de Maio do ano dois mil.-----

----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes considerou útil que as contas da Promotorres venham a ser acompanhadas do respectivo Relatório de Actividades.-----

----A Câmara, tudo anotado, deliberou incumbir o Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha de apresentar, logo

que possível, o Balancete Analítico referente ao exercício de mil novecentos e noventa e oito da Promotorres.-----

----Mais foi deliberado recomendar que as contas referentes ao exercício de mil novecentos e noventa e nove, venham a ser apresentadas até trinta e um de Maio do ano dois mil.-----

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS VITIVINÍCOLAS DE PORTUGAL – PROPOSTA DE ESTATUTOS / PROPOSTA DE ADESÃO:-----

----Presente email do Gabinete de Organização e Apoio Técnico da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, datado de vinte e três de Dezembro do ano findo.-----

----Informa que no dia catorze de Julho de mil novecentos e noventa e nove realizou-se na Comissão Viticultura da Região dos Vinhos Verdes, uma reunião que contou com a presença de responsáveis da rede Europeia das Cidades do Vinho (RECECIN), de Comissões de Coordenação Regionais, de Comissões Vitivinícolas Regionais, de Autarquias e de outras Instituições, e teve como objectivo debater o eventual interesse em criar uma Associação Portuguesa de Municípios Vitivinícolas.-----

----Desta reunião resultou a constituição de um grupo de trabalho, com o objectivo de redigir uma proposta de estatutos da futura Associação de Municípios Vitivinícolas de Portugal, a qual remete.---

----Para além de Municípios Portugueses localizados em zonas vitivinícolas que produzam vinho de qualidade, que tenham uma forte dependência da vitivinicultura e / ou estejam ligados à cultura do vinho, poderão fazer parte, assumindo a qualidade de associados extraordinários, pessoas colectivas, públicas e privadas, que, de alguma forma, estejam ligadas à vitivinicultura ou que, pela sua natureza, conhecimentos e experiência, possam colaborar com a Associação na prossecução dos objectivos comuns.-----

----Solicita a divulgação desta iniciativa nos agentes que se considerem pertinentes.-----

----Remete também ficha de adesão à referida Associação, a qual deverá ser enviada até dezassete do mês em curso.-----

----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques questionou se já é conhecido o local onde será a sede da Associação.-----

----O Sr. Presidente informou que ainda não está definido onde será a sede, mas, na primeira reunião, pretende propor que a Associação venha a ficar sediada em Torres Vedras, nas instalações do Instituto da Vinha e do Vinho.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis considerou que, muito embora Torres Vedras seja um dos principais produtores de vinho do país, e sendo esta Associação de nível nacional parece-lhe que reivindicar a sede para Torres Vedras será uma utopia.-----

----Manifestou as suas dúvidas quanto às vantagens desta Associação para o Município e para os viticultores, considerando que, provavelmente, é mais um lobie a favor dos grandes produtores e

marcas para apresentação de candidaturas à comunidade económica.-----

----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha salientou que já uma evidente ligação do produto “vinho” ao Turismo e à promoção do Município, pelo que, na sua opinião, a adesão à Associação é também nesta vertente e não apenas por questões de financiamento.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis referiu que, com tantas sinergias, seria bom que as Adegas do Concelho aproveitassem a oportunidade para a promoção dos vinhos.-----

----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques, concordando que as adegas devem participar, lembrou que também os restaurantes deveriam ser envolvidos.-----

----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes, comungando de todas as dúvidas colocadas, manifestou o seu receio de que esta seja uma Associação com objectivos idênticos à ViniPortugal que tem sede em Torres Vedras.-----

----O Sr. Vereador Ferreira Nunes frisou que, para além das preocupações já expendidas, a Câmara “irá aderir a algo que vai servir de lobie a alguém”. Existem já em Torres Vedras estruturas que defendem os mesmos objectivos.-----

----O Sr. Presidente salientou que Torres Vedras é um concelho com responsabilidades nesta área, logo deve estar presente na Associação, desde o seu início.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis considerou que a Câmara deve aderir à Associação como primeiro Concelho produtor de vinhos, no entanto, tem algumas reservas quanto aos seu objectivos que, do seu ponto de vista, estão cobertos por outras estruturas.-----

----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha declarou que vale a pena acompanhar este processo desde o seu nascimento, pelo que a Câmara não deve perder esta oportunidade de intervenção.-----

----O Sr. Vereador Ferreira Nunes declarou que a Câmara Municipal de Torres Vedras pode vir a desempenhar um papel de “charneira” nesta matéria, no entanto não lhe parece que será através de uma Associação de Municípios não liderada por Torres Vedras que venham a advir benefícios para a vitivinicultura local.-----

----O Sr. Presidente referiu que, no caso de Torres Vedras aderir, irá propor a participação nos Órgãos Directivos da Associação.-----

----A Câmara deliberou, por maioria de oito votos a favor e o voto contra do Sr. Vereador Ferreira Nunes, vir a aderir à Associação em título e, nessa sequência, atenta a competência do Órgão Deliberativo, prevista na alínea m) do número dois do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, remeter o processo à Assembleia Municipal.-----

PARTICIPAÇÃO DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – FUGA DE GÁS – RUA JOÃO CARLOS JÚNIOR – URBANIZAÇÃO DA CONQUINHA – TORRES VEDRAS:-----

----Ofício número dois mil, oitocentos e catorze, barra, SEC, barra, noventa e nove, da Polícia de

Segurança Pública, datado de vinte e dois de Dezembro do ano findo, através do qual remete Participação, com o Registo número seiscentos e trinta e um, barra, noventa e nove, daquela Esquadra, referente a danos em conduta de gás na rua em título, provocados por uma retroescavadora ao abrir uma vala da obra no lote doze da citada urbanização.-----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes referiu que o Gabinete de Protecção Civil não está dotado de ferramentas nem dos traçados das condutas de gás, de modo a permitir uma intervenção urgente.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques sugeriu que venha a ser solicitada à Lisboagás a instalação de um “Piquete de Urgência” em Torres Vedras que, em colaboração com o Gabinete de Protecção Civil e os Bombeiros Voluntários, poderá actuar logo que solicitado.-----O Sr. Presidente, concordando, propôs que idêntica petição venha a ser apresentada à Portugal Telecom.-----

-----A Câmara, tudo ponderado, deliberou solicitar à Lisboagás e à Portugal Telecom a instalação de um “Piquete de Urgência” em Torres Vedras, de modo a que, rapidamente, sejam reparadas as anomalias que possam surgir.-----

-----Mais foi deliberado solicitar à Lisboagás os traçados das redes instaladas, de modo a dotar o Gabinete de Protecção Civil de um maior conhecimento da existência de condutas, em caso de acidente.-----

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – NÃO EXIGÊNCIA DE ESCRITURA PÚBLICA NOS CONTRATOS DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS E DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS:-----

-----Circular número cento e cinquenta e um, barra, noventa e nove, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, datada de vinte e um de Dezembro do ano findo.-----

-----Na sequência da Circular da Associação Nacional de Municípios Portugueses noventa e cinco, barra, noventa e nove, de vinte e nove de Julho, na qual foi analisada a questão de saber se era ou não possível a celebração de escritura pública nos contratos de empreitada de obras públicas e de aquisição de bens e serviços, foi concluído que, face à legislação vigente, não existe base legal para celebrar aqueles contratos dessa forma.-----

-----Informa que esse entendimento sai hoje reforçado com a Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na medida em que limita os actos a praticar pelo notário privativo do município aos expressamente previstos pelo Código do Notariado (alínea b), do número dois do artigo sessenta e oito da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove).-----

-----Nestes termos, conclui que, para além de não ser exigível a celebração de escrituras públicas na contratação de fornecimentos e empreitadas, os notários privativos dos municípios deverão apenas lavrar os actos notariais expressamente previstos pelo Código do Notariado.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento, deliberou revogar a deliberação de vinte e cinco de Agosto de mil novecentos e noventa e oito, passando a adoptar os procedimentos constantes da circular número cento e cinquenta e um, barra, noventa e nove, da Associação Nacional de Municípios Portugueses.-----

-----Mais foi deliberado dar conhecimento da circular aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento.-----

INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CRIAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO - EMISSÃO DE PARECER:-----

-----Instituto do Emprego e Formação Profissional - Centro de Emprego de Torres Vedras, ofício número trinta e um mil, quinhentos e quarenta e três.-----

-----No âmbito do Programa Iniciativas Locais de Emprego, promovido pelo Decreto-Lei número cento e oitenta e nove, barra, noventa e seis, de oito de Outubro, foi apresentado um projecto por Francisco José Fortio Dórdio.-----

-----A iniciativa localizar-se-á nas Palhagueiras – Torres Vedras, na actividade de Fabricação de Portas, Janelas e Elementos Similares em Metal, lançando a criação de três postos de trabalho.-----

-----Tendo sido solicitado o parecer da Junta de Freguesia de A-dos-Cunhados, esta pronunciou-se favoravelmente.-----

-----A Divisão de Gestão Urbanística informa que não vê inconveniente, desde que sejam cumpridos todos os requisitos legais, nomeadamente a necessidade de apresentação de projectos e licenciamento nos casos previstos na Lei.-----

-----Mais informa que a pretensão é uma indústria classificada como da classe C, definida na Portaria setecentos e quarenta e quatro – B, barra, noventa e três, de dezoito de Agosto, pelo que se poderá, eventualmente, licenciar a actividade industrial fora dos Espaços Industriais desde que, técnica e economicamente justificadas e que a área de implantação não se encontre abrangida pela Reserva Agrícola Nacional, Reserva Ecológica Nacional ou outras Servidões e Restrições de Utilidade Pública (número quatro do artigo décimo oitavo do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras). E ainda que o estabelecimento seja devidamente isolado de prédio de habitação e situar-se em locais apropriados para o efeito (número quatro do artigo quarto do Decreto-Regulamentar número vinte e cinco, barra, noventa e três, de dezassete de Agosto).-----

-----A Câmara, após análise do processo, deliberou não emitir qualquer parecer, por desconhecer o local exacto em que a actividade em causa (classificada como indústria da classe C) se irá desenvolver.-----

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS – EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO DA ESTRADA MUNICIPAL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS, ENTRE A ESTRADA NACIONAL OITO – DOIS (A-DOS-CUNHADOS) E BOMBARDEIRA –

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:-----

----Informação subscrita pelo Engenheiro Civil, Manuel Cadavez Aires, datada de cinco do corrente.-----

----Informa que a empreitada referida em epígrafe foi adjudicada à firma Constradas, Estradas e Construção Civil, S. A., pelo valor de cinquenta e nove milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e novecentos escudos, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado, a qual apresentou um prazo de execução de noventa dias de calendário. A consignação da obra foi feita no dia vinte e oito de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, estando prevista a conclusão da mesma para o dia vinte e seis de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, perfazendo os noventa dias.-----

----A empreitada consistia basicamente no alargamento e reforço do pavimento existente, melhoramento do sistema de drenagem pluvial, aplicação de lancil e a execução de marcas rodoviárias. Devido a condições climatéricas adversas, nomeadamente a ocorrência de forte pluviosidade, o empreiteiro teve necessidade de suspender parte dos trabalhos, que se traduziu num atraso correspondente a trinta dias.-----

----De acordo com o artigo cento e setenta e cinco do Decreto-Lei número quatrocentos e cinco, barra, noventa e três, de dez de Dezembro, sempre que ocorra suspensão não imputável ao empreiteiro, nem decorrente da própria natureza dos trabalhos previstos, considerar-se-ão prorrogados, por período igual ao da suspensão, os prazos do contrato e do plano de trabalhos.-----

----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo, com vista à autorização para prorrogação do prazo de execução até ao dia vinte e cinco de Janeiro de dois mil, sem efeitos na revisão de preços.-----

----A Câmara, conhecedora do regime aplicável à empreitada em causa, deliberou autorizar a prorrogação do prazo de execução da obra supra citada, até ao próximo dia vinte e cinco de Janeiro de dois mil, sem efeitos na revisão de preços, considerando que a suspensão se enquadra no disposto no artigo cento e setenta e cinco do Decreto-Lei número quatrocentos e cinco, barra, noventa e três, de dez de Dezembro.-----

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE UM TÉCNICO SUPERIOR (ESTAGIÁRIO) – CONTRATO DE TRABALHO A TERMO CERTO – SÓNIA ALEXANDRA VICOSO CUNHA – RECURSO HIERÁRQUICO:-----

----Presentes os Pareceres Jurídicos referentes ao processo em título, os quais se passam a transcrever:-----

----“Cumpre-nos analisar ainda o recurso apresentado, no objecto, espécie efeito e prazo.-----

----O objecto de recurso hierárquico apresentado reporta-se à decisão do júri do concurso, praticado no âmbito de um poder de substituição, pela Vereação e Funcionários da Câmara Municipal, sujeitos por si aos poderes hierárquicos da Câmara Municipal (artigos cento e sessenta e seis do Código do

Procedimento Administrativo).-----

----O recurso hierárquico é necessário porque o acto a impugnar é insusceptível de recurso contencioso, é tempestivo porque foi interposto dentro do prazo de trinta dias (artigo cento e sessenta e sete e cento e sessenta e oito do Código do Procedimento Administrativo).-----

----Por se tratar de um recurso hierárquico necessário o seu efeito é obrigatoriamente suspensivo até à decisão expressa do órgão competente. Após o que o acto administrativo torna-se definitivo e executório e objecto de recurso contencioso, independentemente da decisão tomada.-----

----Isto porque, no silêncio do Decreto-Lei número quatrocentos e vinte e sete, barra, oitenta e nove e nos diplomas que o revogaram parcialmente não se prevê qualquer regime de excepção, aplicando-se o Código do Procedimento Administrativo, no seu artigo cento e setenta.-----

----Mas acontece nos termos do artigo cento e setenta e um do Código do Procedimento Administrativo, que ao ser interposto este recurso, o órgão competente para dele conhecer, deve notificar aqueles que possam ser prejudicados pela sua procedência para alegarem no prazo de quinze dias, o que tiverem por conveniente sobre o pedido e os seus fundamentos.-----

----Acresce a este facto que nos termos do artigo cento e setenta e dois do Código do Procedimento Administrativo o Órgão recorrido – o júri de avaliação – tem o prazo de quinze dias, após a notificação do último interessado para se pronunciar sobre o recurso.-----

----Após o que o recurso hierárquico deve ser decidido no prazo de trinta dias contados a partir da data de remessa do procedimento ao órgão competente para dele conhecer (artigo cento e setenta e cinco do Código do Procedimento Administrativo).-----

----*Conclusões:*-----

----Primeira – O recurso hierárquico é necessário, tempestivo e tem o efeito suspensivo.-----

----Segunda – Nos termos do artigo cento e setenta e um do Código do Procedimento Administrativo, o órgão competente para conhecer do recurso hierárquico deve notificar aqueles que possam ser prejudicados com a sua procedência (a outra ou outras candidatas) para alegarem no prazo de quinze dias o que tiverem por conveniente, sobre o pedido e os seus fundamentos.-----

----Terceira – E nos termos do artigo cento e setenta e dois do Código do Procedimento Administrativo o órgão recorrido (o júri de avaliação) tem o prazo de quinze dias após a notificação do último interessado para se pronunciar sobre o recurso.-----

----Quarta – E nos termos do artigo cento e setenta e cinco do Código do Procedimento Administrativo do recurso hierárquico deve ser decidido no prazo de trinta dias, contado a partir da remessa do procedimento ao órgão competente para dele conhecer.”-----

----“A Câmara Municipal de Torres Vedras abriu concurso para admissão por contrato de trabalho a termo certo em vinte de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, e cujo anúncio foi publicado nos lugares de estilo.-----

-----Pretendia a admissão de um técnico superior (estagiário), para exercer funções no Sector do Património com o índice trezentos e dez (cento e setenta e seis mil e seiscentos escudos), acrescido de subsídio de refeição.-----

-----Exigiu como habilitações literárias a licenciatura adequada (dando preferência à posse de especialização em gestão autárquica e regional).-----

-----O contrato de trabalho a termo certo é para ter a duração de um ano, podendo ser prorrogado até ao período máximo de dois anos.-----

-----O concurso em causa iniciado por força do despacho do Sr. Presidente com o número dez mil, quinhentos e um, de vinte e dois de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, foi processado através da Secção de Recursos Humanos.-----

-----O concurso seguiu os seus tramites com sete concorrentes, e após o envio aos concorrentes da lista de classificação final, por carta registada em vinte e cinco de Novembro, vem em vinte e três de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove com entrada número quinze mil, oitocentos e oito a candidata Sónia Alexandra Viçoso Cunha, graduada em segundo lugar no concurso, apresentar recurso hierárquico necessário, a que atribuiu o efeito suspensivo, com o fundamento na não divulgação atempada dos métodos de selecção a utilizar, do programa das provas de conhecimento e do sistema de classificação final, na não fixação dos critérios de valoração e ponderação referentes à adequabilidade das diferentes licenciaturas relativamente às funções a exercer, em violação dos princípios da justiça e da imparcialidade, consagrados na Constituição da República Portuguesa e no artigo sexto do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----O Recurso Hierárquico apresentado pela recorrente tem despacho do Sr. Presidente de três de Janeiro de dois mil, para a signatária.-----

-----Cumpre-nos analisar antes de mais todo o processo:-----

-----No processo de concurso, ao despacho do Sr. Presidente, segue-se a acta do júri de doze de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, onde, apresentados os “curriculae vitae”, ao concurso foi efectuada uma lista de candidatos admitidos e excluídos.-----

-----Sendo admitidos sete candidatos e excluídos dois candidatos, por falta de habilitações literárias.-----

-----Mais deliberou o júri dispensar a audiência dos interessados, nos termos da alínea a) do número dois do artigo cento e três do Código do Procedimento Administrativo, tendo presente a urgente conveniência de serviço.-----

-----É marcado o dia de provas e são oficiadas as candidatas admitidas, do dia da entrevista de selecção e as excluídas e do motivo da exclusão.-----

-----Em dez de Novembro é lavrada nova acta do júri, o qual delibera quais os factores de apreciação seguindo-se as entrevistas e a graduação das candidatas.-----

-----Em dez de Novembro o júri, nos termos do Decreto-Lei número duzentos e quatro, barra,

noventa e oito, de trinta de Dezembro, torna pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos definitivamente ao concurso em título, a qual em vinte e cinco de Novembro é enviada ao conhecimento dos candidatos.-----

----Por despacho do Sr. Presidente com o número treze mil, quinhentos e um de vinte e seis de Novembro de mil novecentos e noventa e nove é admitida a candidata classificada em primeiro lugar a celebrar contrato de trabalho a termo certo, conforme anúncio público.-----

----O Decreto-Lei duzentos e quatro, barra, noventa e oito regula o concurso como forma de recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da Administração Pública e através do Decreto-Lei duzentos e trinta e oito, barra, noventa e nove é aplicado aquele diploma à Administração Local.-

----O diploma é minucioso e exaustivo, entre outras situações, no júri, nos métodos de selecção e nos procedimentos do concurso.-----

----Por sua vez o Decreto-Lei quatrocentos e vinte e sete, barra, oitenta e nove, de sete de Dezembro, regula a constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública.-----

----Este diploma foi aplicado à administração local pelo Decreto-Lei número quatrocentos e nove, barra, noventa e um, de dezassete de Outubro, que foi alterado pela Lei número seis, barra, noventa e dois, de vinte e nove de Abril.-----

----Aquele diploma (Decreto-Lei quatrocentos e vinte e sete, barra, oitenta e nove) foi alterado pelo Decreto-Lei duzentos e dezoito, barra, noventa e oito de dezassete de Julho.-----

----Ora assim sendo e por se tratar de um concurso para admissão através de contrato de trabalho a termo certo, salvo melhor opinião, é de aplicar a legislação respectiva, ou seja, o Decreto-Lei quatrocentos e vinte e sete, barra, oitenta e nove com as alterações respectivas por força do Decreto-Lei quatrocentos e nove, barra, noventa e um de dezassete de Outubro.-----

----A selecção de candidatos é efectuada nos termos do artigo dezanove do Decreto-Lei quatrocentos e vinte e sete, barra, oitenta e nove, que refere de interesse para o presente processo o seguinte:-----

----Um – A oferta de emprego é publicitada por meio adequado, designadamente em órgão de imprensa de expansão local, regional ou nacional, incluindo obrigatoriamente, para além de outros aspectos considerados relevantes, a referência ao tipo de contrato a celebrar, o serviço a que se destina, a função a desempenhar e o prazo de duração e a proposta de remuneração a atribuir.-----

----Dois – Os fundamentos da decisão tomada, bem como os critérios adoptados na decisão, devem constar de acta, que é fornecida em certidão a qualquer candidato que a solicite.-----

----Três – Só pode ser contratado o pessoal que possua as habilitações literárias ou qualificações profissionais adequadas ao desempenho das respectivas funções.-----

----(...)------

-----Do processo resulta, salvo melhor opinião, ter sido cumprido o disposto no citado diploma legal, com a oferta do emprego por meio adequado, o jornal local “O Badaladas”; no anúncio efectuado a referência ao tipo de contrato a celebrar (Contrato de Trabalho a Termo Certo); o serviço a que se destina (o Sector do Património da Câmara Municipal de Torres Vedras); a função a desempenhar (Técnico Superior Estagiário); o prazo de duração (um ano, prorrogável até ao máximo de dois anos) e a remuneração a atribuir – índice trezentos e dez – cento e setenta e seis mil e seiscentos escudos.--

-----Foram ainda cumpridos os restantes formalismos através da elaboração de acta, onde constam os critérios adoptados e os fundamentos da decisão tomada.-----

-----Assim como só foram admitidos a concurso os candidatos com as habilitações literárias ou qualificações profissionais adequadas.-----

-----Consequentemente o método de selecção dos candidatos adoptado neste concurso, foi de acordo com informações prestadas na Secção de Pessoal, idêntico ao procedimento que a mesma Secção utiliza para o mesmo tipo de contrato, com exclusão dos concursos onde haja vínculo à função pública.-----

-----Assim sendo e nos termos da lei que fixa a constituição da relação jurídica de emprego na administração pública, Decreto-Lei número quatrocentos e vinte e sete, barra, oitenta e nove, de sete de Dezembro, na sua actual redacção, não tinham que ser divulgados atempadamente os métodos a utilizar, assim como não tinha de ser divulgado o programa das provas de conhecimento e do sistema de classificação final, por as mesmas não existirem, e em sua substituição ter sido adoptada apenas uma entrevista com os candidatos, cujos critérios de valorização constam da acta do júri de selecção.-----

-----Aliás tal minúcia em concurso é procedimento para admissão de pessoal com vínculo à função pública e não no presente caso onde a edilidade pretendia um Contrato de Trabalho a Termo Certo.--

-----Havendo cumprimentos dos diplomas legais por parte da autarquia no concurso para admissão de técnico superior (estagiário) encontra-se por conseguinte afastada a violação de qualquer princípio Constitucional, nomeadamente os princípios da justiça e da imparcialidade invocados em sede de recurso hierárquico da recorrente, e consequentemente em momento nenhum do procedimento do concurso ocorreu violação do artigo sexto do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----*Conclusão:*-----

-----Um – A selecção dos candidatos foi efectuada nos termos do artigo décimo nono do Decreto-Lei quatrocentos e vinte e sete, barra, oitenta e nove, na sua actual redacção;-----

-----Dois – Com cumprimento de todos os procedimentos aí definidos;-----

-----Três – Os fundamentos da decisão tomada pelo Júri do concurso, bem como os critérios adoptados constam de acta;-----

-----Quatro – O método de selecção dos candidatos adoptado neste concurso foi, de acordo com informações prestadas pela Secção de Pessoal idêntico ao procedimento que a mesma utiliza para contratos de trabalho a termo certo;-----

-----Cinco – Não houve por parte do júri do concurso qualquer incumprimento dos diplomas legais;--

-----Seis – Encontrando-se afastada por consequente a hipótese de qualquer violação de princípio constitucional, nomeadamente da justiça e imparcialidade;-----

-----Sete – Improcede pois, salvo melhor opinião, o recurso hierárquico apresentado pela recorrente Sónia Alexandra Viçoso Cunha.”-----

-----O Sr. Presidente esclareceu que por se tratar de um recurso hierárquico necessário com efeito suspensivo e apresentado tempestivamente, deverão cumprir-se os formalismos constantes dos artigos cento e setenta e um e cento e setenta e dois do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Salientou que, nos termos do artigo cento e setenta e cinco do Código do Procedimento Administrativo, o recurso hierárquico apresentado deve ser decidido no prazo de trinta dias, contado a partir da remessa do procedimento à Câmara.-----

-----Assim, propôs que, desde já, se dê cumprimento aos artigos cento e setenta e um e cento e setenta e dois do Código do Procedimento Administrativo, através das respectivas comunicações, quer aos outros candidatos, quer ao júri de avaliação, o que foi aceite.-----

-----Chegados a esta fase da discussão do assunto, o Sr. Presidente mostrou o entendimento de que, independentemente do cumprimento do artigo cento e setenta e cinco do Código do Procedimento Administrativo, e pelo facto de, por parte do júri do concurso, não ter havido incumprimento dos diplomas legais, nem violação de princípios constitucionais, poderá ser considerado procedente ou improcedente o recurso apresentado, submetendo o assunto a votação, independentemente de o assunto voltar à Câmara, logo que o procedimento esteja concluído.-----

-----A Câmara, mediante votação por escrutínio secreto, deliberou, por maioria de cinco votos a favor, três abstenções e um voto em branco, considerar improcedente o recurso hierárquico apresentado, com fundamento nos considerandos aduzidos no Parecer Jurídico, independentemente de aguardar a conclusão do processo.-----

SERVICOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – JÚLIO DA COSTA JORGE – RECURSO HIERÁRQUICO:-----

-----Sobre o assunto em título, presente parecer elaborado pela Consultora Jurídica, Dra. Fátima Feio, datado de seis do mês em curso, o qual se passa a transcrever:-----

-----“Vem o Sr. Júlio da Costa Jorge, marteleiro, funcionário dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Torres Vedras, interpor recurso hierárquico para a Câmara Municipal de Torres Vedras da deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Torres Vedras, de nove de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, e de que

foi notificado em dois de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, na qual lhe foi aplicada a sanção de noventa dias de suspensão, requerendo o levantamento da pena suspensa aí imposta, com o fundamento na ponderação de outras circunstâncias do caso, nomeadamente as de ordem particular e de saúde, condicionando no entanto à aceitação de tratamento e do bom comportamento do recorrente.-----

----No processo disciplinar número três, barra, noventa e nove, em que foi instrutora a Sra. D. Maria Salomé Rodrigues Antunes Bernardes, foi em cinco de Novembro desse mesmo ano efectuado relatório final, o qual conclui ser de aplicar à infracção cometida a pena de suspensão, pelo prazo de noventa dias, atenta a previsão legal constante do número dois do artigo vinte e quatro do referido estatuto, com todos os consequentes procedimentos legais aplicáveis.-----

----Entende a instrutora que, embora justificado o ponto de vista formal a aplicação de pena acima proposta, entende-se ser de suspender por um período de dois anos a respectiva execução, nos termos do artigo trinta e três do Estatuto Disciplinar, e considerando:-----

----a) A situação de forte dependência face ao álcool;-----

----b) O comportamento negligente do arguido;-----

----c) O facto de o carácter correctivo da pena não surtir de futuro quaisquer efeitos úteis;-----

----d) A idade do arguido – trinta e cinco anos, o que permitiria recuperação desde que tomadas as medidas adequadas em tempo útil;-----

----e) O facto de o círculo laboral ser o suporte do seu estatuto económico social e condicionar a sua esfera económica.-----

----Sugere-se ainda o tratamento especializado em instituição adequada, desenvolvendo os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento todos os esforços.-----

----O relatório final da instrutora foi apresentado por força do artigo sessenta e cinco do Estatuto Disciplinar, cabendo a decisão, nos termos do artigo sessenta e seis, ao Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento.-----

----Ora, nos termos desse artigo, a entidade competente poderá concordar ou não com as conclusões do relatório.-----

----No caso em análise o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, aceitou parcialmente o relatório deliberando pela pena de suspensão de noventa dias aí proposta e não aceitando a suspensão da mesma pelo período de dois anos.-----

----Trata-se de uma actuação legal e legítima por parte do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, sendo também legal e legítimo por parte do recorrente a apresentação do recursos hierárquico artigo setenta e três do Estatuto Disciplinar onde se pretende com a sua interposição, e por se tratar de um meio gracioso em requerer ao superior da entidade que praticou o acto (o plenário da Câmara Municipal de Torres Vedras), que o revogue ou substitua.-----

----Ponderados assim todos os elementos, caberá ao Executivo da Câmara Municipal a manutenção, a revogação ou a substituição do acto que decretar a suspensão de noventa dias.-----

----**Conclusão:**-----

----Um – No processo disciplinar do recorrente, consta um relatório final, sujeito a aprovação pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento.-----

----Dois – Foi por este deliberado, nos termos do artigo sessenta e seis do Estatuto Disciplinar, aceitar parcialmente o proposto no relatório final e fixar noventa dias de pena de suspensão, fundamentando a sua decisão.-----

----Três – Trata-se de uma actuação legal e legítima por parte da entidade que praticou o acto (Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento).-----

----Quatro – Sendo também tempestivo, legal e legítimo o recurso hierárquico apresentado pelo recorrente.-----

----Cinco – Cabendo agora à Câmara Municipal de Torres Vedras, entidade que superintende os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento tomar posição sobre o assunto.-----

----Seis – O fundamento do recurso hierárquico interposto pelo recorrente traduz-se em questões de ordem familiar, de saúde e económicas, que por si só justificam o pedido de clemência.-----

----Sete – Este assunto tem carácter de urgente e, como tal, deverá ser levado ao conhecimento do Executivo, na próxima reunião agendada.”-----

----A Câmara deliberou, mediante votação por escrutínio secreto, e com fundamento em Parecer Jurídico emitido, confirmar a deliberação do Conselho de Administração de nove de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, que aplicou ao funcionário em título a pena de suspensão por noventa dias, com os fundamentos aí constantes.-----

RINERTES – SOCIEDADE DE EXTRACÇÕES E LAVAGEM DE AREIAS E BRITAS, LIMITADA – CASAL DA FIGUEIRA – A-DOS-CUNHADOS – INSTAURAÇÃO DE CRIME DE DESOBEDEIÊNCIA:-----

----Não tendo a firma em título dado cumprimento ao Mandado de Notificação, de cinco de Novembro do ano findo, para, no prazo de sessenta dias, apresentar projecto devidamente elaborado nos termos do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção e de acordo com o Regulamento Municipal de Obras Particulares, Taxas e Fiscalização, submete-se o processo ao Executivo, a fim de deliberar quanto à instauração do crime de desobediência e apresentação da respectiva queixa crime.-----

----A Câmara, tendo tomado conhecimento de que não foi dado cumprimento ao Mandado de Notificação de cinco de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, efectuado à Firma Rinertes – Sociedade de Extracções e Lavagem de Areias e Britas, Limitada, deliberou instaurar processo de crime de desobediência, mediante a apresentação da competente queixa.-----

-----Mais foi deliberado incumbir os Serviços de Fiscalização Municipal de notificar a firma em título, nos termos legais, para, no prazo de oito dias, parar de explorar areias ou proceder a aterros ou desaterros, em Casal da Figueira, alterando a topografia do local.-----

EXPLORAÇÃO DE GADO BOVINO E OVINO NO CASAL DA SESTEARIA – INSTAURAÇÃO DE CRIME DE DESOBDIÊNCIA – FREGUESIA DE MAXIAL:-----

-----Não tendo o Sr. Joaquim Manuel Cunha Moura dado cumprimento ao Mandado de Notificação, de um de Fevereiro do ano findo, para, no prazo de nove meses, retirar os animais que se encontram instalados no Casal da Sestearia, submete-se o processo ao Executivo, a fim de deliberar quanto à instauração do crime de desobediência e apresentação da respectiva queixa crime.-----

-----A Câmara, tendo tomado conhecimento do incumprimento do Mandado de Notificação, datado de um de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove, efectuado ao Sr. Joaquim Manuel Cunha Moura, proprietário da exploração em título, deliberou instaurar crime de desobediência, mediante a apresentação da respectiva queixa crime.-----

-----Mais foi deliberado incumbir o Serviço de Fiscalização de notificar o proprietário da exploração para, no prazo de quinze dias, retirar os animais do local onde se encontram, devendo manter o mesmo o mais limpo possível, não sendo permitido o acumular de estrumes na área envolvente.-----

SITUAÇÕES DE INSALUBRIDADE – ESTRADA DE MATAÇÃES / MONTE REDONDO – SOCIEDADE AGROPECUÁRIA ANDRADE E VIEIRA – INSTAURAÇÃO DE CRIME DE DESOBDIÊNCIA:-----

-----Vem a firma em título, em vinte e cinco de Novembro do ano findo, solicitar a prorrogação de prazo para transferência dos animais (perus) de pavilhões precariamente construídos, para outros pavilhões, cujo processo de licenciamento se encontra a decorrer.-----

-----Sobre o assunto o Sector de Ambiente informa o seguinte:-----

-----“Em deslocação ao local, no dia vinte e três de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, em conjunto com o Médico Veterinário Municipal e o Centro de Saúde, constatou-se que um dos pavilhões construído precariamente continuava ocupado por perus, enquanto que o outro se encontrava desocupado, muito embora os estrumes do anterior bando não tenham sido removidos.---

-----Tendo expirado o prazo de desactivação, desmantelamento e limpeza dos dois pavilhões e uma vez que estes permanecem no local, na informação número cento e cinquenta e um, barra, noventa e nove, deste Sector, foi proposto que a Sociedade Agropecuária Andrade e Vieira incorresse em crime de desobediência, nos termos do artigo trezentos e quarenta e oito do Código Penal.-----

-----Com efeito, na sequência do mandado de notificação desta Câmara número mil, novecentos e cinco, de dezoito de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove, a Sociedade Agropecuária Andrade e Vieira foi incumbida de desactivar e desmantelar os dois pavilhões construídos precariamente, até ao mês de Junho de mil novecentos e noventa e nove. Este segundo período para

a retirada dos animais e dos pavilhões foi concedido, pois esta sociedade alegou a necessidade de acabar de criar o bando de perus que ocupava os referidos pavilhões.-----

-----Julga-se que já foram concedidas suficientes prorrogações de prazo para que a Sociedade Agropecuária Andrade e Vieira acabasse com a criação de perus em pavilhões precariamente construídos e não licenciados para o efeito.”-----

-----Face ao exposto, submete-se o processo ao Executivo.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou:-----

-----Primeiro – Indeferir o pedido de prorrogação de prazo apresentado, com fundamento em informação conjunta do Sector de Ambiente, do Centro de Saúde e do Veterinário Municipal;-----

-----Segundo – Notificar a sociedade em causa para que, de imediato, proceda à desactivação e desmantelamento dos dois pavilhões de natureza precária e ilegalmente construídos, procedendo à limpeza do local;-----

-----Terceiro – Instaurar processo crime de desobediência à Sociedade Agropecuária Andrade e Vieira, por não ter sido dado cumprimento à Notificação efectuada através do ofício número doze mil, quinhentos e trinta e três, de cinco de Novembro de mil novecentos e noventa e nove; e-----

-----Quarto – Incumbir os Serviços de Fiscalização de acompanhar os desenvolvimentos do processo.-----

SECTOR DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR ITINERANTE – ENCARGOS COM DOCENTES / PAGAMENTO DE QUILÓMETROS:-----

-----Informação número dois do Sector de Educação, datada de cinco do mês em curso, na qual refere o seguinte:-----

-----Compete à Câmara o pagamento dos quilómetros efectuados pelas Docentes dos Pólos de Educação Pré-Escolar.-----

-----Contudo, existem duas deliberações assumindo esse encargo, devendo a deliberação de dez de Agosto ser anulada.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento, deliberou anular a deliberação de dez de Agosto, referente ao assunto em título, com fundamento em informação do Sector de Educação.-----

SECTOR DE EDUCAÇÃO – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A ALUNOS CARENCIADOS DO PRIMEIRO CICLO:-----

-----Informação número um do Sector de Educação, datada de cinco do mês em curso.-----

-----Dá conhecimento que a Câmara, através da Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia, fornece refeições aos alunos carenciados do primeiro ciclo, pagando quinhentos escudos por refeição por dia.-----

-----Contudo, a deliberação de Câmara, constante na Acta número doze, de dezanove de Maio de mil novecentos e noventa e oito, refere que o valor de quinhentos escudos deveria ser actualizado de

acordo com a Portaria que vier a ser publicada para os Agentes da Função Pública.-----

----Como o valor previsto em Orçamento e Plano de Câmara não prevê esta actualização, propõe que o valor fixado para o corrente ano lectivo mil novecentos e noventa e nove – dois mil, seja o de quinhentos escudos.-----

----A Câmara deliberou revogar a deliberação de dezanove de Maio de mil novecentos e noventa e oito (acta número doze), no que se refere à actualização do valor fixado por refeição, mantendo assim para o ano lectivo de mil novecentos e noventa e nove / dois mil, o montante de quinhentos escudos por refeição.-----

LIMPEZA DO TALUDE DA ENCOSTA DE SÃO VICENTE – LIMPEZA DA ENCOSTA DO CASTELO – SEGUNDA FASE – DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS – PROTOCOLOS – RATIFICAÇÃO:-----

----Submete-se ao Executivo, para efeitos de ratificação, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, o acto de assinatura dos protocolos, que ocorreu no dia sete do mês em curso, os quais têm como objectivo definir o regime de delegação de competências e apoio financeiro às seguintes Juntas de Freguesia, assim:-----

----Junta de Freguesia de Santa Maria do Castelo e São Miguel – Segunda Fase de Limpeza da Encosta do Castelo de Torres Vedras – duzentos e cinquenta mil escudos;-----

----Junta de Freguesia de São Pedro e Santiago – Limpeza do Talude da Encosta de São Vicente – quinhentos e cinquenta mil escudos.-----

----A Câmara deliberou ratificar o acto de assinatura dos protocolos em título, cujo teor foi homologado, a celebrar com as Juntas de Freguesia de São Pedro e Santiago e Santa Maria do Castelo e São Miguel, os quais têm como objectivo definir o regime de delegação de competências e apoio financeiro, assim:-----

----Junta de Freguesia de Santa Maria do Castelo e São Miguel – Segunda Fase de Limpeza da Encosta do Castelo de Torres Vedras – duzentos e cinquenta mil escudos.-----

----Junta de Freguesia de São Pedro e Santiago – Limpeza do Talude da Encosta de São Vicente – quinhentos e cinquenta mil escudos.-----

SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM – FACTURAÇÃO RECEPCIONADA:-----

----Presente a informação número um, da Secção de Aprovisionamento e Armazém, com data de cinco do mês em curso, na qual estão enumeradas dez facturas, devidamente identificadas por rubrica orçamental, número, fornecedor e montante de cada uma, as quais totalizam setecentos e dois mil e trinta e nove escudos.-----

----Sobre o assunto, referem-se as Notas de Serviço números quatro mil setecentos e setenta e oito

mil quatrocentos e trinta e cinco, respectivamente de vinte de Abril de mil novecentos e noventa e nove e de vinte e dois de Julho de mil novecentos e noventa e nove e demais informações oriundas da Divisão Económico-Financeira.-----

-----Refere-se, igualmente, que as facturas em causa foram cabimentadas.-----

-----A Câmara, conhecedora do “regime de realização de despesas públicas”, deliberou assumir o encargo no montante de setecentos e dois mil e trinta e nove escudos, conforme informação número um, de cinco de Janeiro de dois mil, da Secção de Aprovisionamento e Armazém.-----

ORÇAMENTO ORDINÁRIO PARA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE – DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL:-----

-----Secção de Contabilidade.-----

-----Para efeitos de ratificação, nos termos do número três do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, submete-se ao Executivo a Décima Nona Alteração Orçamental para o ano de mil novecentos e noventa e nove, a qual se dá aqui como transcrita e reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao Livro de Actas, Alteração essa elaborada nos termos dos artigos trinta e um e trinta e dois do Decreto-Lei número trezentos e quarenta e um, barra, oitenta e três, de vinte e um de Julho, a qual mereceu despacho de aprovação do Sr. Presidente em trinta do mês findo.-----

-----A Câmara, conhecedora de todas as Leis que regem esta matéria deliberou ratificar o Despacho proferido pelo Sr. Presidente, em trinta do mês findo, considerando portanto aprovada a Décima Nona Alteração Orçamental para o ano de mil novecentos e noventa e nove.-----

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO A PRESTAR NO ÂMBITO DO NÚMERO TRÊS DO ARTIGO SESSENTA E CINCO DA LEI NÚMERO CENTO E SESSENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE DEZOITO DE SETEMBRO:-----

-----Presente à Câmara relações dos Despachos proferidos pelo Sr. Presidente e pelos Vereadores Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos e José António do Vale Paulos, ao abrigo da Delegação e Subdelegação de Competências, no período de vinte e oito de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove a dez de Janeiro de dois mil.-----

-----Um – *Presidente da Câmara:*-----

-----a) Encargos assumidos no montante de oito milhões, quatrocentos mil, setecentos e vinte e oito escudos;-----

-----b) Dezanove despachos em Processos de Obras e Requerimentos.-----

-----Dois – *Vereador José António do Vale Paulos:*-----

-----a) Trinta e oito despachos em Processos de Obras e Requerimentos.-----

-----A Câmara, conhecedora das Leis que regem esta matéria, tomou conhecimento das listagens

acima mencionadas, as quais se consideram como integralmente reproduzidas e ficam arquivadas em pasta própria referente a esta matéria.-----

INTERVENÇÕES DIVERSAS:-----

ESCOLA BÁSICA DOIS, PONTO, TRÊS DE BOAVISTA / OLHEIROS – PROCESSO DE DENOMINAÇÃO:-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro João António, reportando-se ao assunto em título discutido na reunião ordinária de trinta de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, esclareceu que a acta não espelha totalmente a sua posição, pois nas considerações que expendeu sobre o Padre Vítor Melícias, salientou a sua ligação à política activa e não partidária.-----

----Nesta sequência, solicitou que esta sua declaração viesse a constar em acta, como um esclarecimento à mesma.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento, deliberou considerar a intervenção proferida como reportada à discussão do assunto em título.-----

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA – AUGUSTO MIGUEL FERREIRA DE PAIVA SALGUEIRO – AVERBAMENTO:-----

-----O Sr. Presidente, reportando-se ao Contrato de Prestação de Serviços em Regime de Avença, celebrado em vinte e cinco de Maio de mil novecentos e noventa e oito, com Augusto Miguel Ferreira de Paiva Salgueiro, informou que se mantém a necessidade da prestação de serviços inerentes à implementação do novo sistema de informatização do Departamento de Urbanismo.-----

-----Acresce o facto de, no próximo mês de Abril, entrar em vigor nova legislação em matéria de licenciamento municipal de loteamentos urbanos, obras de urbanização e de obras particulares, e ser necessário adaptar todo o programa, para além de dar formação aos utilizadores.-----

-----Assim, propôs que viesse a ser revisto o citado contrato, no que se refere à cláusula quinta, sendo que os honorários serão actualizados para o montante de duzentos e setenta mil e seiscentos escudos, equivalente ao vencimento de Técnico Superior de Primeira Classe.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis, ciente da natureza e definição legal destes contratos, declarou que a Câmara deve ter nos seus quadros técnicos habilitados, a prestar serviço a tempo inteiro.-----

-----Contudo, entende que, de facto, dificilmente haverão técnicos disponíveis para fazer contratos exclusivos com a Câmara, tendo em conta os vencimentos em vigor.-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes lembrou que, nesta área, existem empresas especializadas às quais poderão ser entregues esses serviços. Trata-se de uma situação nevrálgica que a Câmara deve acautelar.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos esclareceu que se está perante uma excepção, dado que a pessoa em causa acompanhou, desde o início, a implementação do SIPA, deu formação e, neste momento, está a preparar o programa para a nova legislação.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis reforçou o seu ponto de vista de que a Câmara não deve estar pendente apenas deste prestador de serviços, devendo acautelar a situação com alguma urgência.-----

-----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria em título e tendo presente a necessidade da continuidade da prestação de serviços inerentes à implementação do novo sistema de informatização do Departamento de Urbanismo, por parte de Augusto Miguel Ferreira de Paiva Salgueiro, para além de reconhecer que se mantêm os pressupostos que conduziram à celebração de contrato em vinte e cinco de Maio de mil novecentos e noventa e oito, deliberou rever o citado contrato, no que se refere à cláusula quinta, sendo que os honorários serão actualizados para o montante de duzentos e setenta mil e seiscentos escudos, equivalente ao vencimento de Técnico Superior de Primeira, assumindo os encargos daí advenientes.-----

-----Mais foi deliberado incumbir o Gabinete Jurídico de elaborar o averbamento ao referido contrato.-----

-----Por último, e tendo em conta o estabelecido nos números três, quatro e cinco do artigo décimo do Decreto-Lei número cento e oitenta e quatro, barra, oitenta e nove, na redacção dada pela Lei número vinte e cinco, barra, noventa e oito, de vinte e seis de Maio, foi também deliberado incumbir a Secção de Recursos Humanos de fazer o acompanhamento do referido Contrato.-----

AUTO DE ENTREGA À CÂMARA DO ESPÓLIO DA ANTIGA CASA HIPÓLITO:-----

-----O Sr. Presidente submeteu ao Executivo a informação que a seguir se transcreve:-----

-----“Na sequência do processo de falência da Casa Hipólito e do processo de leilão do seu espólio, foi imposto ao arrematante, Sr. André de Matos, residente na Rua da Piscina, lote cento e quarenta e quatro, Fernão Ferro – Seixal, contribuinte fiscal número oitocentos milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e três, a condição de facultar à Câmara a selecção de peças que considerasse de valor histórico, atendendo à importância que esta Empresa teve na Indústria e na Economia do Concelho.-----

-----Assim, foram seleccionadas trezentas e noventa e três peças, constantes da listagem, as quais já estão em poder da Autarquia.-----

-----Nesta conformidade deverá ser formalizado o Auto de Entrega do Espólio, por forma a ser encerrado o processo de arrematação.-----

-----Deverá ainda ser processado a favor do Sr. André de Matos a quantia de dez mil escudos, a título simbólico.”-----

-----A Câmara, tendo presente a competência que lhe é conferida pela alínea h) do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, deliberou aceitar o legado de trezentas e noventa e três peças, consideradas de valor histórico, seleccionadas do património mobiliário da Casa Hipólito, S. A., as quais constam de listagem elaborada pelo Museu Municipal, composta por onze folhas, que após rubricadas, por todos os

membros presentes, ficará arquivada em pasta anexa ao Livro de Actas.-----

----Por último, a Câmara, concedora do regime de “Realização de Despesas Públicas”, deliberou assumir o encargo no montante de dez mil escudos, o qual deverá ser processado a favor do Sr. André de Matos, na qualidade de arrematante, e nos termos das condições do leilão.-----

VISTORIA DA QUALIDADE NOS ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO:-----

----O Sr. Presidente deu conhecimento de que foram efectuadas Vistorias da Qualidade aos seguintes estabelecimentos de restauração:-----

----Restaurante ValeOásis;-----

----Adega do Morgadito;-----

----Os Severianos;-----

----D. Romero;-----

----Regala;-----

----Adega do Miguel;-----

----Trocadero;-----

----O Moinho do Paúl;-----

----Adega Taurina Manadinhas;-----

----Páteo do Faustino;-----

----Os Barriguinhas.-----

----Mais informou que se tratou de uma acção pedagógica, que visa colaborar com os proprietários, no sentido de serem encontradas as necessárias soluções, tendo, para o efeito, sido remetidos, por ofício, os respectivos relatórios e disponibilizados os préstimos do Sector de Turismo.-----

----Por último informou que está programada uma acção de formação para activos do Sector (Higiene e Manipulação de Produtos Alimentares), com duração de trinta horas, a realizar no final de Janeiro do ano em curso.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

QUALIDADE DA ÁGUA DE RUNA – COMUNICADO:-----

----O Sr. Presidente submeteu ao Executivo o texto do comunicado, que a seguir se transcreve:-----

----“Tem vindo a público em diversos Órgãos de Comunicação Social, nacional e local, o problema da qualidade da água na Freguesia de Runa.-----

----A Câmara Municipal entende ser seu dever esclarecer os munícipes e em particular a população da Freguesia de Runa, do seguinte:-----

----Um – O sistema de abastecimento de água à Freguesia de Runa é propriedade da respectiva Junta, que é igualmente responsável pela sua gestão;-----

----Dois – O abastecimento de água para consumo humano, atentas as implicações para a saúde pública, tem-se vindo a tornar, ao longo dos anos, num serviço cada vez mais exigente, carecendo de

meios técnicos e profissionais cada vez mais especializados, dificilmente ao dispor de uma Junta de Freguesia;-----

----Três – Em Janeiro de mil novecentos e noventa e três foi assinado um protocolo de acordo entre os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e a Junta de Freguesia de Runa, onde ficou estabelecido que aqueles forneceriam um caudal máximo de trezentos e cinquenta metros quadrados por dia, através do sub-sistema adutor Penedo / Campelos;-----

----Ou seja: a Junta de Freguesia de Runa tem as suas captações e só quando estas não se revelam suficientes recorre ao fornecimento dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento;-----

----A responsabilidade pela qualidade da água fornecida pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento cessa à entrada do reservatório da Junta de Freguesia, dado que aí é misturada com a água das captações próprias;-----

----Quatro – Consciente de que o abastecimento de água na Freguesia de Runa não estava a processar-se com os requisitos necessários, representantes da Câmara reuniram com elementos da Junta, em mil novecentos e noventa e nove, dando nota da preocupação da Câmara e da disponibilidade para a resolução do problema, tendo-se esclarecido que a Câmara Municipal não interviria sem que fosse para isso solicitada pelos Órgãos representativos da Freguesia;-----

----Com este comunicado pretende a Câmara Municipal dar a conhecer a sua posição, esclarecendo que não interferirá sem que haja acordo de ambas as partes e sensibilizar para as consequências na saúde das pessoas que advêm do eventual consumo de água imprópria.”-----

----A Câmara deliberou aprovar o teor do comunicado e, nessa sequência dar-lhe a devida publicidade, através da comunicação social.-----

CEMITÉRIO DE SÃO MIGUEL – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA – PROPOSTA DE PROTOCOLO:-----

----O Sr. Presidente apresentou uma proposta de Protocolo que visa dar suporte à delegação de competências na Junta de Freguesia de Santa Maria e São Miguel, relativa à gestão do cemitério de São Miguel, documento este que fez distribuir por todos os membros do Executivo.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis questionou sobre as reais vantagens que a Câmara tira desta delegação, para além da própria gestão. Com efeito o pessoal será destacado, não perdendo quaisquer regalias. Do texto ressalta que a Câmara cria mais uma despesa de mil contos, perdendo as verbas das taxas que vão ser cobradas pela Junta. Tudo equacionado, parece-lhe que poderá concluir-se que a Câmara não teve capacidade para gerir o seu cemitério.-----

----A propósito, não deixou de trazer à colação uma notícia publicada em jornal local, onde o Presidente da Junta de Santa Maria mostrava disponibilidade para gerir os mercados da Várzea.-----

----Criticou esta forma de abordar os assuntos, que em nada dignificam quer a Câmara, quer a Junta de Freguesia.-----

-----Voltando ao assunto em discussão, declarou que, muito embora, objectivamente não encontre vantagens nesta delegação, ela concerteza existe pois, caso contrário, a Junta não a aceitaria.-----

-----O Sr. Presidente disse que se trata de uma experiência que irá permitir avaliar as vantagens para ambas as partes, visando sempre o interesse público.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes recordou que, desde há muito, vem defendendo a delegação de determinadas competências nas Juntas de Freguesia, o que a Lei veio agora confirmar. No que respeita aos cemitérios, e pese embora o entendimento da Associação Nacional de Municípios Portugueses quanto aos localizados nas áreas urbanas das sedes do Concelho, não encontra justificação para a sua gestão continuar nas Câmaras.-----

----Entretanto entrou-se na análise detalhada da proposta do Protocolo, tendo-se suscitado diversas dúvidas de ordem formal, em termos da sua redacção, pelo que o Sr. Presidente propôs que o assunto baixasse ao Gabinete Jurídico, com vista ao seu ajustamento, voltando a uma próxima reunião.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

SUBSÍDIO DE RISCO DECORRENTE DA PERIGOSIDADE E PENOSIDADE – PONTO DE SITUAÇÃO:-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes voltou a questionar sobre o ponto de situação do processo em título, e sobre se é intenção da Câmara fazer retroagir o mesmo, de acordo com a posição anteriormente assumida.-----

-----O Sr. Presidente informou que se aguarda a publicação de legislação sobre a matéria.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

ESTRADA NACIONAL NOVE – REPARAÇÃO:-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos questionou o Sr. Presidente sobre a existência de informação recente, relativamente à reparação do Pavimento da Estrada Nacional Nove, uma vez que, há dias, foi colocado Aviso na berma da estrada, chamando a atenção para o seu mau estado de conservação.-

-----O Sr. Presidente informou que, no dia seguinte, iria reunir com o Senhor Ministro e iria fazer a entrega de relatórios sobre as estradas do concelho.-----

-----Deu nota de que a maioria das obras das estradas nacionais do concelho não estão incluídas em PIDDAC, pelo que a situação terá que ser revista.-----

-----Algumas das estradas são para entregar às Câmaras, mas o valor da comparticipação que a administração central pretende dar não é suficiente, pois há que fazer drenagens, reparar pisos e colocar sinalização vertical e horizontal.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos recomendou o Sr. Presidente, no sentido de que a intervenção na Estrada Nacional Nove terá que ser muito profunda.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

TOPONÍMIA – ARRUAMENTOS DA CIDADE DE TORRES VEDRAS:-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis propôs que viessem a ser atribuídas as denominações abaixo indicadas a diversos arruamentos da cidade, assim:-----

-----Rua Cruz das Almas – Inicia na Rotunda e termina a norte na Rua da Floresta;-----

-----Rua da Floresta – Inicia na Rua Cruz das Almas e termina na Rua Augusto Bernardes;-----

-----Rua António Policarpo da Silva – Inicia na Rua da Floresta e não tem saída;-----

-----Rua Augusto Bernardes – Inicia no fim da Rua da Floresta e não tem saída para Sul;-----

-----Rua do Matadouro – Inicia no fim da Rua da Floresta para Norte e termina junto ao Matadouro;--

-----Rua da Volta – Inicia na Rua do Matadouro e termina na mesma Rua;-----

---Rua José Maria dos Reis – Inicia na Rua da Volta e termina na Rua da Marinita;-----

---Rua Estreita – Inicia na Rua da Volta e termina na Rua da Marinita;-----

---Rua da Marinita – Inicia na Rua José Maria dos Reis e termina na Rua do Matadouro;-----

---Rua das Escadas – Inicia junto ao Matadouro e termina na Rua da Volta;-----

---Páteo do Cristo – Inicia e acaba na Rua do Matadouro;-----

---Rua Casal de Vale Términus – Inicia na Estrada Nacional Oito e não tem saída para poente.-----

---Mais propôs que ao arruamento que se inicia na Rua Villenave D’Ornon e termina junto ao edifício da Associação dos Bombeiros Voluntários de Torres Vedras venha a ser atribuído o nome do Sr. Manuel César Candeias.-----

-----A Câmara deliberou aprovar e dar conhecimento a todas as entidades prevista na Lei.-----

CONCERTO DE JÚLIO IGLÉSIAS REALIZADO EM SANTA CRUZ – APOIOS – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis interveio referindo que correm notícias no exterior de que o Concerto de Júlio Iglésias, organizado sob o patrocínio de uma Junta de Freguesia e uma empresa comercial, teria dado um prejuízo de quinze mil contos, que a Câmara se disponibilizou a cobrir.-----

-----Assim, solicitou directamente ao Sr. Presidente que lhe fossem prestados os devidos esclarecimentos.-----

-----O Sr. Presidente esclareceu que o Concerto foi, de facto, patrocinado por uma empresa privada, não sendo verdade que a Câmara venha a cobrir esses prejuízos.-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes, compulsando as actas números trinta e trinta e um das reuniões ordinárias de catorze e vinte e oito de Dezembro do ano findo, na última das quais está referida a ausência dos trabalhos, na parte em que consta a atribuição e aprovação de um subsídio de dois mil e quinhentos contos ao Futebol Clube de São Pedro, questionou se de facto tal assunto foi efectivamente discutido e deliberado, assim como o outro subsídio, de igual montante, atribuído na primeira das reuniões citadas.-----

-----O Sr. Presidente esclareceu que tem sido assumida pela Câmara uma postura de apoio às entidades que promovam qualquer espectáculo em Santa Cruz, em substituição da Autarquia.-----

-----Reconheceu que, de facto, os organizadores foram demasiado aventureiros ao enveredarem pela realização de um espectáculo de tão elevados custos, sem que à partida houvesse garantias da realização de verbas. Não obstante, tem sido prática da Câmara apoiar entidades que, de algum modo, promovam o Município o que, inequivocamente, foi o caso, pois é inegável que Torres Vedras foi, durante algum tempo, citada na comunicação social.-----

-----Desta intervenção o Sr. Presidente disse que não se poderá tirar a ilação de que a Câmara irá cobrir os eventuais prejuízos. Contudo, os apoios taxativamente referidos já estavam previstos.-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes mostrou a maior perplexidade pelas afirmações produzidas, pois considera haver aqui princípios de proporcionalidade que não estão, de modo algum, a ser respeitados. Se se argumenta a promoção do Concelho, não pode deixar de lembrar o caso do Sport Clube União Torreense, aquando da última edição da Taça de Portugal, em que, gloriosamente, eliminou o Futebol Clube do Porto, o que promoveu o nome de Torres Vedras a nível nacional e durante longo tempo, feito este de que ainda hoje se fala.-----

-----Nestes casos recorda que a Câmara, em relação ao Sport Clube União Torreense, tem tido sempre alguns pruridos na atribuição de apoios financeiros.-----

-----Por outro lado, a confirmarem-se os verdadeiros objectivos da concessão dos dois subsídios, não pode, enquanto membro do Executivo, aceitar que na acta não constem com verdade e exactidão os fins a que as verbas na realidade se destinavam.-----

-----Não pode deixar de ter presente as inúmeras situações que, sistematicamente, são colocadas à Câmara, em termos de pedidos de apoios, envolvendo verbas das dezenas a poucas centenas de contos, para pequenas colectividades, e que, por vezes, são objecto de atitudes de alguma contenção, alegando-se que importa saber claramente para onde vão os dinheiros públicos.-----

-----Discordou da forma de envolvimento da Câmara, pois não lhe consta que organizações que tenham dado lucros, à Câmara tenha sido entregue qualquer importância, sabendo-se que os apoios não são apenas financeiros e havendo sempre intervenção de meios logísticos da Autarquia.-----

-----Demonstrou o seu veemente protesto pela situação criada, lamentado que se tenham decidido procedimentos sem qualquer discussão no seio do Executivo, o que, para si, configura uma gestão à revelia de informação aos membros da Câmara, aos quais não foi dada a oportunidade de se pronunciarem.-----

-----O Sr. Presidente reforçou o seu entendimento de que deve acontecer um espectáculo no verão em Santa Cruz, com algum impacto. Nestes últimos anos tem havido uma Associação que tem assumido a responsabilidade de o organizar, pelo que, no próximo ano, se não houver quem pretenda levar a efeito uma iniciativa deste tipo em Santa Cruz, terá a Câmara que organizar um grande evento.-----

-----Informou que, na altura em que o Futebol Clube de São Pedro, contactou a Câmara, foi-lhes dito

que, independentemente de quem viesse fazer o espectáculo, o apoio a conceder pela Autarquia seria de cinco mil contos.-----

----Em anos anteriores a Câmara deu outro tipo de apoio para a realização dos concertos.-----

----O Sr. Vereador Ferreira Nunes contestou esta forma de agir, pois, previamente, não foi estabelecida uma estratégia, a qual teria de ter sempre o aval do Executivo. Estratégias definidas à priori não lhe parece ser uma forma correcta de actuar, assim estas questões não se colocavam nem os Vereadores eram interpelados pela Comunicação Social.-----

----Relativamente ao Concerto promovido pelo Futebol Clube de São Pedro, o Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha disse não concordar com a referência de que se tratou de um concerto com objectivo comercial, pois todos os lucros revertem a favor do próprio Grupo Desportivo.-----

----Informou que tentou dissuadir o Futebol Clube de São Pedro de levar por diante aquele tipo de espectáculo que, à data, constava rondar os cem mil contos, tendo esta posição sido mal interpretada pelos organizadores. Apesar de tudo, reconhece que se tratou de um acto promocional de Santa Cruz e do Concelho, logo com o objectivo de promoção turística e finalidade eminentemente social, concretamente o aumento da sua capacidade de produção de espectáculos.-----

----Assim, perante a situação económica a que se chegou, entende que a Câmara terá de ser solidária para com o Grupo Desportivo que tem colaborado nesta promoção.-----

----O Sr. Presidente disponibilizou-se a prestar todas as informações à Comunicação Social se, para tanto, for solicitado.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis declarou que, nesta fase da discussão do assunto, já não estão em causa os méritos ou deméritos da organização, mas a forma como o Sr. Presidente respondeu à pergunta que legitimamente fez.-----

----Lembrou que lhe foi escamoteada a verdade e, não fora a intervenção do Sr. Vereador Ferreira Nunes, continuaria a prevalecer uma situação de inverdade.-----

----Voltou a questionar o Sr. Presidente se, para além dos cinco mil contos claramente já assumidos, em termos políticos, houve intervenção de máquinas e pessoal da Câmara, o que, a se concretizar, deveria igualmente ser contabilizado.-----

----Declarou subscrever muitos dos pontos de vista expendidos pelo Sr. Vereador Ferreira Nunes, sobre esta problemática, interrogando-se relativamente à Associação do Concelho que, no espaço de um mês, é beneficiada com cinco mil contos, para além de apoios em espécie não contabilizados.----

----Peremptoriamente declarou não ter gostado da forma como o Sr. Presidente respondeu à questão por si colocada.-----

----O Sr. Vereador Engenheiro João António lamentou que o Sector da Cultura esteja subalternizado por uma Associação, a quem não tira méritos, mas o que seria lógico e racional era o próprio Pelouro da Câmara liderar a organização de grandes eventos sem tão pouco ter apenas como

objectivo o lucro.-----

----Não deixou de recordar que, no passado ano, a Bienal prevista em Plano de Actividades foi cancelada, não estando programado para este ano qualquer evento significativo.-----

----Sobre a Bienal o Sr. Vereador Ferreira Nunes pretendeu ser informado sobre os custos que a Autarquia suportou.-----

----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha lembrou que se realizou uma acção paralela denominada “In-Vídeo – Mostra de Vídeo Independente”, já prevista no âmbito da Bienal, que incluiu compra de equipamentos que enriquecem o património da Autarquia, tendo o seu custo total rondado os sete mil contos.-----

----Face ao valor apontado, o Sr. Vereador Ferreira Nunes questionou sobre o destino dos restantes três mil e quinhentos contos.-----

----Voltou a intervir o Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha para defender as opções do Sector de Cultura, em termos de realizações, no entendimento de que se deve avançar gradualmente, começando por programas escolares que serão a semente para criar o hábito da cultura e não avançar-se para os grandes eventos.-----

----Esta posição foi contestada pelo Sr. Vereador Engenheiro João António que continua a defender a realização, ainda que anual, de um evento de grande qualidade, mesmo correndo riscos de défices financeiros.-----

----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha lembrou que para projectos tão arrojados é necessário ter recursos e haver a certeza de afluência de público, o que tem sido gorado em várias iniciativas, como foi o caso da Orquestra Sinfónica Portuguesa, daí reafirmar que o fundamental é a implementação de programas que criem público.-----

----Pegando nesta última afirmação, o Sr. Vereador Ferreira Nunes disse que esses serão então os motivos porque não se devem gastar um milhão de contos no Cine-Teatro.-----

----Usou da palavra o Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes, declarando que esta questão dos subsídios, inevitavelmente, conduz a uma posição de dúvida que, até agora, enquanto Autarca, não tinha sentido em qualquer Executivo. Assiste-lhe o direito de se interrogar se foi propositado o facto de terem sido atribuídos dois subsídios do mesmo montante em duas reuniões sucessivas.-----

----Lamenta que o assunto não tenha sido posto com verdade e clareza pois, possivelmente, as propostas teriam sido aceites, assim, à posteriori, fica-nos um mau sentimento.-----

----O Sr. Presidente rejeitou estas afirmações, lembrando ao Sr. Vereador que nos outros anos houve sempre a garantia de que a Câmara “estaria por trás”.-----

----O Sr. Vereador Ferreira Nunes declarou que a questão de fundo é a da “transparência”, sendo este incidente um “sapo difícil de engolir”, e que cria um mau estar no Executivo, sendo certo que, até ao momento, não tem havido qualquer obstaculização aos apoios que têm sido formalmente

propostos, pelo que, em nome da promoção do Concelho, podia ter sido aprovado aqui esse montante.-----

----Lembrou que neste mandato a Associação em causa foi a que recebeu, quantitativamente, maiores apoios financeiros.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis comparou as instalações do Futebol Clube de São Pedro com as de Figueiredo que, insistentemente, vem solicitando um pequeno apoio para beneficiação da sua sede.-----

----Declarou não estar agora preocupado com os cinco mil contos para São Pedro, após ter sido informado dos custos do “In-Vídeo”, avaliados em sete mil contos, sendo que esta iniciativa teve cerca de oitenta presenças. Considera, na sua opinião, que a Câmara fez um mau negócio, não tendo havido o cuidado de, previamente, se conhecerem todas as características do equipamento agora já adquirido.-----

----Agora reconhece que outras iniciativas do Município, como sejam a Festa das Vindimas, em termos de promoção do Concelho / custos é, sem dúvida, bastante acessível comparativamente ao que hoje aqui foi discutido.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

OBSTRUÇÃO DE PASSAGEM PÚBLICA SITA NA TRAVESSA DO NASCIMENTO – BARRO – TORRES VEDRAS:-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis pretendeu ser informado sobre o ponto de situação do processo em título.-----

----A Câmara deliberou incumbir o Gabinete Jurídico de prestar informação sobre o processo.-----

ACIDENTE OCORRIDO EM VINTE E DOIS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO – CLASSIFICAÇÃO DE CAMINHO – CASAL CANTONEIRO, EM TORRES VEDRAS:-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis solicitou informação sobre o processo em título, uma vez que o acidentado nunca obteve qualquer resposta ao pedido de classificação de estradas que apresentou.----

----O Sr. Presidente informou que este processo está concluído e que a troca de correspondência efectuou-se com a Companhia de Seguros Europeia.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROPOSTA APRESENTADA PELOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA – COMEMORAÇÕES DOS SETECENTOS E CINQUENTA ANOS DO FORAL:-----

----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes apresentou ao Executivo proposta escrita, relativa ao que consideram como imprescindível dar-se relevo à data da concessão do Foral a Torres Vedras, propondo, para o efeito um programa preliminar das comemorações.-----

-----O Sr. Presidente disse concordar com o teor da proposta apresentada, pois as comemorações têm que ter a maior dignidade.-----

-----Informou que o Sector da Cultura está já a preparar o programa que, em breve, apresentará ao Executivo, podendo contudo desenvolver-se a proposta agora apresentada.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha referiu que as comemorações estão previstas no Plano de Actividades.-----

-----Informou que o ano passado foi esboçado o programa, com o apoio de historiadores locais, e que se trata de uma data difícil, pois ocorre em pleno mês de Agosto.-----

-----Frisou que se pretende criar um maior impacto das iniciativas junto das escolas, e que está prevista a distribuição de um opúsculo do Foral em Português actual, para além da publicação de um Livro.-----

----Informou que irão realizar-se um conjunto de colóquios relacionados com o Municipalismo Português.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes frisou que, não conhecendo os pormenores atrás mencionados, tomaram a iniciativa da proposta, no entanto entende que as comemorações deveriam ter projecção a nível nacional.-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes referiu que há pequenas coisas para as quais se pode, desde já, avançar, como seja a colocação de um pequeno autocolante em todo o correio expedido.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis, referindo-se à Comissão Executiva prevista na proposta apresentada, manifestou as suas reservas, quanto à sua criação.-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes sugeriu que o Sr. Presidente, conjuntamente com o Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha, analisem a proposta, considerando-a como base de trabalho.-----

-----Salientou que a Câmara dispõe de oito meses para fazer a promoção das comemorações se começar desde já.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda a apresentação do Programa definitivo das Comemorações.-----

ACTO ELEITORAL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE – ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS – RECURSO CONTENCIOSO ELEITORAL:-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes mostrou a sua perplexidade por não ter tido qualquer conhecimento da situação do processo, em sede do Executivo.-----

-----O Sr. Presidente disse que espera que o Tribunal apresente notificação, pelo que, a não ser pela Junta de Freguesia, não tem conhecimento de nada.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

RIBERALVES – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, S. A. – CARVALHAL – FUNCIONAMENTO:-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes deu nota da sua preocupação pelo facto de o processo de funcionamento da Firma em título, não estar concluído, pelo que gostaria de ser informado sobre o ponto de situação do mesmo.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

SECTOR DE AMBIENTE – CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS:-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes propôs a atribuição de um subsídio ao Académico de Torres Vedras, no montante de cinquenta mil escudos, para apoio à acção “Ocupação de Tempos Livres – Virar o Rio para o Futuro”, que decorreu no dia treze de Outubro do ano findo.-----

-----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria de atribuição de subsídios, deliberou aprovar a proposta apresentada.-----

PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL – MARCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA:-----

-----O Sr. Presidente informou que o Executivo terá uma reunião extraordinária, a realizar no próximo dia vinte e oito de Janeiro, pelas dez horas, expressamente convocada para análise das propostas de revisão das seguintes Freguesias:-----

-----Maceira, A-dos-Cunhados, Campelos, Outeiro da Cabeça, Maxial, Ramalhal e Silveira.-----

-----Mais informou que, em respeito pelo “direito de participação”, consagrado no artigo sexto do Decreto-Lei número trezentos e oitenta, barra, noventa e nove, de vinte e dois de Setembro, a reunião será pública, pelo que se realizará no Auditório Municipal.-----

-----A Câmara, tomou conhecimento, considerando-se, desde logo, todos os Srs. Vereadores convocados.-----

-----Mais foi deliberado dar publicidade à presente deliberação, através de Edital a afixar nos lugares públicos do costume e da respectiva publicação em jornal local.-----

DELIBERAÇÕES:-----

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade, excepto as que respeitam a “Processo de Obras Número Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Três, barra, Noventa e Seis – Fermafil, Administração de Bens, S. A. – Pedido de Concessão de Licenciamento de Operação de Loteamento – Cruz do Barro – Freguesia de S. Pedro e Santiago”, que foi aprovado por maioria, com três votos contra, “Associação de Municípios Vitivinícolas de Portugal – Proposta de Estatutos / Proposta de Adesão”, que foi aprovada por maioria com um voto contra e “Concurso para Admissão de um Técnico Superior (Estagiário) – Contrato de Trabalho a Termo Certo – Sónia Alexandra Viçoso Cunha – Recurso Hierárquico”, que foi aprovado por maioria com três abstenções e um voto em branco. Relativamente aos assuntos tratados fora da ordem do dia e objecto de deliberação, a Câmara, para efeitos do disposto no artigo décimo nono do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, barra, noventa e um de quinze de

Novembro, reconheceu a urgência de deliberação imediata sobre esses mesmos assuntos.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:-----

-----Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Às dezanove horas e quarenta minutos e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário que a redigiu.-----
